



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2005

O Diretor da Secretaria Administrativa, de ordem do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, DOUTOR DANILO FONTENELLE SAMPAIO, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, às 14:00 horas do dia 05/10/2005, ou, na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente**, na sala de licitações do Foro Federal Presidente Castelo Branco, situado na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, tendo em vista o que consta no **PA nº 1039/2005**. Na ocasião serão recebidos os envelopes de habilitação e de preço, que **deverão ser entregues separados e lacrados**. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na **Lei 8.666/93**, republicada no D.O.U. de 06.07.94, pela legislação superveniente e disposições expressas nesta Tomada de Preços que não conflitem com os normativos pátrios em vigor.

01 - DO OBJETO

- 1.1 01.01 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e operação dos sistemas de ventilação e refrigeração e exaustão mecânica desta Seção Judiciária e de suas Subseções**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico – do presente edital.

2.0 - DOS ANEXOS

- 2.1 - Integram este edital – **ANEXO I – PROJETO BÁSICO; ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF, ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

02 - DA HABILITAÇÃO

- 02.01 - Poderão participar do certame quaisquer interessados cujo ramo de atividade guarde pertinência com o objeto desta licitação, SENDO **INDISPENSÁVEL** o cadastramento em quaisquer órgãos da administração pública, que mantenham sistema próprio de cadastro de fornecedores, ou, alternativamente, que **atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento nos mencionados órgãos, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, e**

que apresentarem à Comissão Permanente de Licitações da Justiça Federal no Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **dois envelopes lacrados e separados**, na forma a seguir descrita:

a) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)**

b) **PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE 2)**

02.01.01 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou associação, de acordo com o **art. 33 da Lei 8.666/93**, bem como de interessados que estejam impedidos de participar de licitações.

02.01.02 – A Declaração de Vistoria, cujo modelo consta do ANEXO III DO PROJETO BÁSICO, deve ser entregue junto à documentação de habilitação;

02.02 - Da Documentação de Habilitação

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em Envelope devidamente lacrado tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitações

Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará

Tomada de Preços nº 04/2005

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

E constará, exclusivamente, pelo seu original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

02.02.01 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por quaisquer órgãos da administração pública, que mantenham sistemas próprios de cadastro de fornecedores, em vigor, que registrem os prazos válidos dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);

c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certificado de Quitação de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei; ou,

Para os certificados onde não constem os prazos de validade dos documentos elencados nas alíneas “a” a “f” do subitem anterior, ou para os que constem prazos vencidos, apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), acompanhado dos referidos documentos **válidos**;

A Seção Judiciária do Ceará não fornece Certificado de Registro Cadastral – CRC.

02.02.02 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **a menos de 90 (noventa) dias** da data de recebimento dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS”, mencionada no preâmbulo deste Edital;

02.02.03 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXX III DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL através de declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo II do Edital;

02.02.04 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante no anexo III do Edital;

2.02.05 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto do presente Projeto Básico, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(is) técnico(s).

02.02.06 - Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, certificando que prestou (aram) ou vem (vêm) prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações de ar condicionado com expansão indireta, com condensação a água, devendo em única instalação, se ter no mínimo **520TR** (toneladas de refrigeração). Para a comprovação da carga térmica citada, deverá o acervo técnico constar equipamentos do tipo “CENTRÍFUGA”.

02.02.07 – Comprovante do vínculo da licitante com o responsável técnico nos termos do item 3.2 do Projeto Básico;

02.03 – EM CONFORMIDADE com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, será exigido do licitante **não cadastrado**, mas que atenda às condições exigíveis para o cadastramento, pertinente ao objeto desta licitação, **a apresentação, até o terceiro dia útil ANTERIOR à data do recebimento das propostas, perante os mencionados órgãos da administração pública** que realizem cadastro, dos **seguintes documentos**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração contratual devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais (publicado em Diário Oficial, ou jornal de grande circulação no que tange a capital aberto);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Federal (certificado de quitação de Tributos Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, e Certidão Negativa referente à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 6 (seis) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período pelo índice oficial determinado pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos deverão ter sido objeto de publicação conforme abaixo:

1. publicados em Diário Oficial; ou
2. publicados em Jornal; ou
3. por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

02.04 - As cópias apresentadas que NÃO ESTIVEREM AUTENTICADAS deverão estar acompanhadas dos respectivos ORIGINAIS, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, SOB PENA de desclassificação do licitante.

03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

03.01 - Da Proposta de Preços

A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitações

Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará

Tomada de Preços nº 04/2005

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

A Proposta de Preços necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) conter discriminado, em moeda nacional vigente, o preço global para o objeto ora licitado;
- c) apresentar preço corrente de mercado, **sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro e deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;**
- d) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das mesmas;
- e) **uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta;**
- f) estar datada e assinada por quem esteja **legalmente autorizado para o ato.**

04 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

04.01 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações receberá os dois envelopes descritos no item 02.01 deste Edital;

04.02 - *Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas;*

04.03 - Às empresas que participarem da licitação será permitido somente um representante para se manifestar em nome da mesma. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, através

de procuração, carta de apresentação ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente;

04.04 - As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; **todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, desde que se trate de erro formal, sanável e tolerável, ao julgamento objetivo da Comissão, não desclassificará a licitante;**

04.05 - Serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, e os documentos rubricados, folha por folha, por todos os licitantes presentes, na presença da Comissão, que os autenticará com suas rubricas;

04.06 - Após a análise da documentação de habilitação, a Comissão divulgará em sessão pública o resultado do julgamento da documentação apresentada. Estando todos os licitantes presentes e devidamente representados, e ainda no caso de os seus representantes na sessão afirmarem que não há recurso a ser interposto, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes referentes às Propostas de Preços;

04.07 - Caso não estejam presentes à sessão de divulgação do resultado do julgamento de Habilitação todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado no Diário Oficial da União e no quadro de avisos desta Seção Judiciária, e o informará aos licitantes que não participaram da sessão. Aguardar-se-á então o prazo de recurso, e posteriormente será informada a data de abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS". Os envelopes das empresas inabilitadas serão mantidos em poder da Comissão, devidamente fechados e rubricados, até o julgamento dos recursos porventura interpostos;

04.08 -Na sessão de abertura das Propostas de Preços, serão abertos os envelopes, e o conteúdo dos mesmos rubricado, folha por folha, por todos os licitantes presentes, na presença da Comissão, que os autenticará com suas rubricas;

04.09 - Após a análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação informará o resultado final da licitação em sessão pública e o divulgará no Diário Oficial da União e no quadro de avisos desta Seção Judiciária. Os licitantes que não estiveram presentes à sessão serão informados do resultado.

05 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

05.01 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo a **adjudicação feita globalmente** à licitante vencedora, e será julgada pelo critério de menor preço entre as propostas classificadas.

05.02 - **Todo o julgamento atenderá estritamente ao disposto no artigo 45 da Lei nº 8.666/93.**

06 - DOS RECURSOS

06.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabe o direito de petição contido no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

06.02 – Em caso de recurso, a petição será dirigida à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer o recurso subir, devidamente informado;

06.03 – O prazo para exercer tal direito é de 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados a partir da intimação do ato praticado (**art. 109, da Lei n.º 8.666/93**).

07 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

07.01 - Regularmente convocado para assinar o contrato, **de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e atendendo às condições previstas neste edital e seus anexos**, cabe ao adjudicatário fazê-lo no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data da comunicação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, **uma única vez, e por igual período**, conforme estatui o parágrafo primeiro do **art. 64 da Lei 8.666/93**.

07.02 - Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, bem como o estatuído na **Lei 8.666/93**, com suas alterações posteriores, no caso de não comparecer para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo **sem justa causa**.

07.03. – O contrato firmado deverá ser cumprido na íntegra pelo licitante no que lhe couber, na forma descrita no Projeto Básico, anexo I deste edital.

08.04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.04.01 - O pagamento será realizado em PARCELAS MENSAS, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil **após o “ATESTO” do GESTOR DO CONTRATO**, a ser designado pela Superior Administração, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros e, AINDA, desde que o adjudicatário ATENDA as condições abaixo:

- a) entregue, neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

O pagamento será condicionado ao “atesto” no respectivo documento fiscal, pelo gestor do contrato.

08.04.02 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

09 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos qualificados, com o objetivo de manter os **Sistemas de Climatização** dentro das condições normais de utilização, segurança e em perfeito estado de conservação e funcionamento, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento dos componentes.

09.02 - Os serviços de manutenção corretiva visam ao reparo de defeitos, restabelecendo-se, em tempo hábil, o pleno e adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos, objetos desta Especificação.

09.03. **A contratada deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos INSERTOS no Projeto Básico, tais como: cuidados com materiais inflamáveis, manutenção de estoque mínimo, realização de inspeções diárias, manter todos os equipamentos em pleno funcionamento, substituição de peças e objetos em tempo hábil, manter rígido controle de qualidade e das especificações, usar SOMENTE pessoal qualificado e demais EXIGÊNCIAS que constem no ANEXO I.**

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no programa de trabalho PT **02.061.0569.4257.0001** (Julgamento de Causas), e no elemento de despesa ED **3390.37**.

11- DAS PENALIDADES

11.01 - **Homologada a Licitação**, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, o que **deverá fazê-lo dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**,

contados a partir da comunicação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de decair do direito à contratação e de multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global ofertado pelo licitante, conforme previsto no **art. 64, da Lei nº 8.666/93**.

11.02 - Na hipótese de se verificar atraso na execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, a contar da data da assinatura do contrato, e que será descontada quando do efetivo pagamento da fatura;

11.03 - Na hipótese de cancelamento da nota de empenho ou recusa em assinar o respectivo contrato, a Justiça Federal poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93, conforme previsto no § 2º do Art. 64 da referida Lei.

11.04 - As multas estipuladas nos parágrafos 11.01 e 11.02 serão descontadas dos pagamentos, assegurada à empresa o direito de defesa, através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, que tomará as devidas providências para sua cobrança e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações; na impossibilidade do recebimento administrativo, as multas serão cobradas judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.01 - A inexecução total ou parcial do contrato, em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 ensejará a aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no citado diploma legal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01 - Reserva-se à Justiça Federal o direito de REVOGAR a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.03 - O procedimento para IMPUGNAÇÃO do presente edital deverá ser realizado conforme o artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.04 - Além das previsões contidas na Lei 8.666/93, estará sujeita à desclassificação a proposta que não atender a qualquer exigência deste Edital.

13.05 - O aviso de licitação referente a esta Tomada de Preços será divulgado conforme o Artigo 21 da Lei 8.666/93.

13.06 - A contagem dos prazos especificados no Edital e seus Anexos obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93.

13.07 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se baseará nas disposições contidas nas leis e decretos constantes do preâmbulo deste edital.

OBS.: Maiores informações sobre esta Tomada de Preços serão dadas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **fone/FAX (85) 3452-2715, no horário de 12:00 às 19:00 horas, de Segunda a Quinta-feira, e de 8:00 às 13:00horas, às sextas-feiras.**

Fortaleza, 19 de setembro de 2005.

MARIANNE SAUNDERS PACHECO
Diretora da Secretaria Administrativa

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1.0. - OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico visa a contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada na execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO** (aparelhos de ar condicionado central, de split e de janela, ventiladores, bebedouros, geladeiras e cafeteiras) e de exaustão mecânica, bem como demais serviços constantes da presente Especificação, nos diversos imóveis e dependências da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Ceará – SJ/CE, conforme planilha abaixo:

Cidades	Endereços	Nº de Pavimentos
Fortaleza	Praça Murilo Borges, 01 – Centro – Edifício Raul Barbosa/Sede.	12 pavimentos + subsolo/2 entrespis/cobertura)
Fortaleza	Rua Pedro I, 257 – Centro.	Protocolo Externo
Fortaleza	Rua João Carvalho, 485, Aldeota - Edifícios Ministro Lauro Leitão e Sebastião Reis.	08 01
Limoeiro do Norte	Rua Serafim Chaves, 525 – Centro.	Térreo
Juazeiro do Norte	Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 860 – Lagoa Seca.	Térreo
Sobral	Avenida Doutor Guarani, 104, Derby Clube.	Térreo

Este Projeto Básico visa estabelecer princípios mínimos de execução para os serviços de Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas dos serviços e também definir o padrão dos produtos/materiais a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente de qualidade.

Será sempre suposto que esta Especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA que, além disso, conhece perfeitamente todos os sistemas e equipamentos em que serão executados manutenção e reparos durante a vigência do Contrato, uma vez que procedeu a minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ser computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessárias ao perfeito funcionamento de todas as máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

A CONTRATANTE admitirá subempreiteiros a serem previamente aprovados pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

2.0. – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços relativos ao presente Projeto Básico se referem à manutenção preventiva e/ou corretiva e operacional dos sistemas de ar condicionado, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes ou periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o valor do bem seja garantido.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos qualificados, com o objetivo de manter os **Sistemas de Climatização** dentro das condições normais de utilização, segurança e em perfeito estado de conservação e funcionamento, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento dos componentes.

Os serviços de manutenção corretiva visam ao reparo de defeitos, restabelecendo-se, em tempo hábil, o pleno e adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos, objetos desta Especificação.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Portaria MS 3523/98 e resoluções;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

Nenhuma alteração ou modificação poderá ser feita nas instalações dos sistemas de refrigeração sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Em caso de alteração dos projetos originais, remanejamento ou alteração no encaminhamento dos dutos de refrigeração etc, a CONTRATADA deverá entregar croquis das alterações, a fim de permitir que a SJ/CE atualize os projetos dos imóveis.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar croquis/desenhos referentes à execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à apreciação da CONTRATANTE.

Não será permitida a CONTRATADA a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites da SJ/CE. Também não será permitida a instalação de cantinas, ou ainda, a preparação de refeições dentro das instalações dos imóveis da SJ/CE.

Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso a qualquer local das instalações da SJ/CE durante a semana em horário fora do expediente normal de trabalho e nos fins de semana, ou ainda que um funcionário de uma localidade tenha acesso às instalações de outra localidade, sem prévia autorização e conhecimento da CONTRATANTE.

As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA, a fim de não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que eventualmente poderão estar trabalhando concomitantemente.

No caso de danos às instalações dos imóveis desta SJ/CE por parte da CONTRATADA e/ou por parte de seus funcionários, cabe à CONTRATADA restaurar os danos ocorridos deixando as instalações em conformidade com o seu estado original.

Quando houver necessidade de movimentar equipamentos ou elementos existentes nos imóveis da SJ/CE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à CONTRATANTE autorização para tais deslocamentos, os quais deverão ser feitos às expensas da CONTRATADA.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de equipamentos/dispositivos e/ou pela destruição ou danificação destes.

As normas de segurança constantes desta Especificação não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Quanto ao fornecimento de materiais e peças, deverá ser obedecido o prescrito nos **subitens 4.4, 15.1, 15.1.1** para a manutenção dos sistemas de refrigeração.

Serviços a serem realizados fora do horário normal de expediente devem ser previamente comunicados à CONTRATANTE, que poderá autorizar ou não a sua execução, em face da necessidade da verificação de prioridades e interesses da Administração da Seção Judiciária do Estado do Ceará. Cabe ressaltar que o ônus decorrente destes serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, à medida que a boa técnica obriga que determinados serviços sejam executados fora do expediente.

Todo serviço a ser realizado fora da Sede do Município de Fortaleza, e que necessite a permanência de qualquer funcionário ou equipe de funcionários da CONTRATADA no local, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de todos correrão às expensas da CONTRATADA, pelo período necessário à execução daquele.

3.0. – CAPACIDADE OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada de maneira que as certidões deverão mencionar, claramente, as características dos serviços de modo a deixar, sem margem de dúvidas, a similitude com o objeto da licitação.

3.1.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto do presente Projeto Básico, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(is) técnico(s).

3.1.2. Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, certificando que prestou (aram) ou vem (vêm) prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações de ar condicionado com expansão indireta, com condensação a água, devendo em única instalação, se ter no mínimo **520TR** (toneladas de refrigeração). Para a comprovação da carga térmica citada, deverá o acervo técnico constar equipamentos do tipo "CENTRÍFUGA".

3.1.2.1. O profissional indicado pela licitante, objeto do subitem 3.1.2, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar dos referidos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Justiça Federal –SJ/CE;

3.2. Comprovação do vínculo da licitante com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem **3.1.2**, através da juntada de cópia autenticada da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" na forma da lei, no caso de empregados; através da cópia autenticada do contrato social, no caso de sócio(s); e ainda, por meio de cópia do contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissional(is) autônomo(s);

3.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3.4. Declaração da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos;

4.0. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de manutenção preventiva/corretiva e operacional constantes, dentre outros, da relação dos serviços objeto desta especificação, observado o item 15.0 e subitens 4.4, 15.1 e 15.1.1 no tocante ao fornecimento de materiais e peças.

4.2. Fornecer, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, todos os procedimentos de manutenção preventiva relativos às torres, condensadores, fan-coils, etc., recomendados pelos fabricantes, por escrito, incluindo, no mínimo:

- Periodicidade dos serviços (no mínimo mensal);
- Pontos de lubrificação e tipos de lubrificantes recomendados pelo fabricante;
- Recomendações operacionais para preservação de desempenho de todo o sistema;
- Ajustes no sistema limitador do funcionamento dos equipamentos.

4.3. Inspeccionar diariamente os equipamentos e/ou instalações, visando ao seu pleno funcionamento, efetuando serviços objetos da presente especificação bem como substituições de peças e/ou equipamentos, em tempo hábil.

4.4. Fornecer todos os materiais de consumo/ferramentas necessários e equipamentos em geral para execução de todas as tarefas, sem ônus para a CONTRATANTE, tais como estopa, querosene, produtos de limpeza específicos para quadros elétricos de ar condicionado, fita isolante, fita elétrica de alta tensão, lâmina de serra, graxa lubrificante sintética a base de cobre coloidal para contatos elétricos, óleo isolante mineral para disjuntor, produtos antiferrugem, adesivos para tubos e conexões em PVC, colas, adesivos plásticos, borracha de silicone, solução para limpeza de conexões em PVC e ferro, fita teflon veda-rosca (todas as espessuras/larguras), pastas lubrificantes, sacos plásticos para entulho, arame galvanizado, buchas e parafusos, lixas para ferro, serras, rebites, óleo lubrificante, solventes, água raz, pincéis, trinchas, rolos, bandejas, pistolas, compressores para pintura e outros, água destilada, vaselina em pasta e/ou líquida, benzina, óleos lubrificantes, desengripantes, antiferrugem, detergentes, sabões, panos, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, bem como instrumentos de medição e testes e seus acessórios.

4.5. Depositar os materiais inflamáveis em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

4.6. Levantar todo material necessário à execução dos serviços de manutenção dos sistemas de ar condicionado.

4.7. Manter nas dependências de todos os imóveis da SJ/CE, estoque mínimo dos materiais/peças, objeto dos **subitens 4.4 e 15.1 deste Projeto**, necessários para atendimento imediato de reparos urgentes.

4.7.1. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências da SJ/CE.

4.8. Executar, às suas expensas, os serviços de manutenção de equipamentos em geral, inclusive enrolamentos/retífica de motores e bombas, sempre que necessário ressalvado **item 15.0 "a"**.

4.9. Apresentar os Planos de Manutenção, Operação e Controle, nos moldes da Portaria MS 3523 e resoluções, por localidade, bem como a listagem de todo ferramental e instrumental portátil permanente (**item 8.0 deste Anexo**) necessário para a execução dos serviços a serem prestados na Capital e nas Varas do Interior, não isentando a possibilidade de necessitar de outros equipamentos. Cabe ressaltar que o ferramental/equipamento e instrumental portátil deverão ser dimensionados considerando o quantitativo de funcionários e em conformidade com as qualificações técnicas. O ferramental/instrumental deverá ser acondicionado em maletas individuais, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo listá-las em caso de entrada e saída de pessoal dos diversos imóveis da SJ/CE. O ferramental deverá ser disponibilizado imediatamente após a verificação, pela Seção de Serviços Gerais e Administração Predial e Setores Afins, da listagem apresentada pela CONTRATADA.

4.10. Transportar, às suas expensas, os entulhos devidamente ensacados e materiais provenientes de serviços objeto da presente Especificação.

4.11. Providenciar o pessoal especializado e devidamente habilitado para desenvolver as diversas atividades necessárias à perfeita execução dos serviços de Manutenção e Operação dos sistemas de Ar Condicionado.

4.12. Os representantes da CONTRATANTE darão instruções diretamente aos encarregados, ou a seus prepostos, para a correta execução dos serviços a serem prestados.

4.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de empregados, indicar, aumentar ou reduzir o efetivo de pessoal, sempre no interesse da Administração, atendidas as disposições legais pertinentes.

4.14. Providenciar o transporte de pessoal, equipamentos ou ferramentas, estada de pessoal, relacionados direta ou indiretamente, no caso de subcontratação, com a prestação dos serviços objeto desta Especificação entre as diversas dependências da Justiça Federal.

4.15. Em relação à refrigeração, providenciar o transporte de equipamentos (aparelhos de janela, de split, bombas, bebedouros, refrigeradores, ventiladores e cafeteiras) para serem reparados em outro local, bem como o envio de materiais e de aparelhos para substituir provisoriamente os danificados (as substituições serão efetuadas por equipamentos da CONTRATADA de pelo menos mesma potência, ficando à disposição da CONTRATANTE enquanto durarem os serviços definitivos), e de funcionários encarregados da manutenção preventiva e corretiva nas varas sem equipe permanente.

4.16. O funcionário “Encarregado” da manutenção deve realizar visitas trimestrais as Varas do Interior, às expensas da CONTRATADA, com o intuito de proceder à avaliação das instalações dos sistemas de climatização e elaborar relatório a ser encaminhado quando da entrega do Relatório Mensal.

4.17. Fornecer aos seus empregados: crachás com código de barra e fotografia, uniformes completos, vales-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoal, plano de assistência médica e vales-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 95.247/87), bem como os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos, cintos de segurança, protetores auriculares, cordas, etc) adequados à execução de todos os serviços.

4.17.1. Para o cumprimento do disposto neste item deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados no mínimo 03 (três) conjuntos de uniformes completos por ano (calça, sapato em couro, tipo profissional – Vulcabras ou similar, camisa/bata ou jaleco em tecido de algodão, com o logotipo da empresa, etc).

4.17.2. Os uniformes deverão ser substituídos sempre que não estiverem em boas condições de uso.

4.18. Remunerar, regularmente, seus empregados de acordo com o dissídio acordo/convenção da categoria e, ainda, cumprir as correções salariais impostas pelos mesmos.

4.19. Obedecer rigorosamente às normas vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes de acidentes que venham a provocar.

4.20. Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarão serviços em todas as dependências da Seção Judiciária do Ceará, obedecendo às normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar conveniente.

4.21. Ter ciência de que seus empregados, quando prestando serviço à CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o órgão, pois que manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, durante e em consequência da execução dos

serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.22. Submeter previamente para avaliação da CONTRATANTE, a(s) Carteira(s) Profissional(is) e de Previdência Social (CTPS) de todos os profissionais para julgamento de suas habilitações, bem como a perfeita identificação desses profissionais, que deverão ter, comprovadamente, a experiência descrita no **item 7.0**. As cópias dos documentos devem ser autenticadas.

4.23. Designar previamente, para avaliação por parte da CONTRATANTE, o Engenheiro Mecânico que será responsável pela emissão de laudos, apresentando toda a documentação que comprove a capacidade técnica de complexidade compatível com o previsto no **subitem 3.1.2 deste Projeto**, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovante do recolhimento do referido profissional descrito no mesmo subitem.

4.24. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal de todos os empregados em atividade nas dependências da SJ/CE devendo constar obrigatoriamente os respectivos endereços residenciais atualizados, comunicando a Seção de Serviços Gerais e Administração Predial e Setores afins, por escrito, qualquer alteração ocorrida.

4.25. Fornecer telefones móveis a ser mantido com o Encarregado de manutenção em refrigeração, bem como com o Engenheiro a fim de permitir o recebimento de recados em qualquer horário ou ainda nos casos de urgência.

4.26. O Engenheiro Responsável da CONTRATADA deverá estar apto para emitir pareceres técnicos, a fim de esclarecer dúvidas na especialidade abrangida por esta Especificação.

4.27. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, os casos de substituição dos profissionais.

4.28. O profissional substituto deverá ter qualificação técnica e experiência profissional igual ou superior àquela exigida no **item 7.0 deste Projeto**, respeitada a formação do profissional, cabendo a CONTRATADA encaminhar, na ocasião, toda documentação comprobatória da experiência profissional, bem como comprovante de escolaridade mínima exigida.

4.29. Fornecer e manter nas dependências da CONTRATADA uma linha telefônica fixa com aparelho a fim de efetuar ligações externas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de suas faturas e eventuais despesas decorrentes da referida linha.

4.30. Fornecer e manter nas dependências da CONTRATADA 03 (três) aparelhos de rádio transmissor (es) e receptor(es), tipo HT com baterias recarregáveis no imóvel da Praça Murilo Borges, 01 - Centro e 01 (um) na Rua João Carvalho, 485 - Aldeota.

4.31. Controlar a frequência e os horários de entrada e saída dos funcionários em todos os locais, a qual será acompanhada pela CONTRATANTE, sem prejuízo do controle de frequência que deverá ser realizado pela própria CONTRATADA.

4.32. Nos imóveis situados na Praça Gen. Murilo Borges, 01 - Centro e na Rua João Carvalho, 485 - Aldeota o controle será feito por meio de relógio de ponto a ser fornecido e instalado pela CONTRATANTE.

4.32.1. No caso da falta de algum funcionário, a empresa deverá comunicar ao Setor competente e providenciar a sua substituição, em no máximo 03 (três) horas, por funcionários de mesma qualificação profissional, sob pena de desconto, nas faturas mensais a serem pagas à CONTRATADA, do valor correspondente às horas excedentes ao prazo estipulado, bem como avaliação de penalidades a serem aplicadas pela CONTRATANTE.

4.33. Fornecer 01 (um) Livro Diário – Relatório de Avaria, para as edificações da Capital, imediatamente após a assinatura do Contrato. Deverá existir um Livro Diário para a manutenção do sistema de refrigeração, cada um devendo adotar os seguintes procedimentos:

4.33.1. Anotar todas as ocorrências do dia no Livro Diário - Relatório de Avaria, a serem fornecidos pela CONTRATADA, apresentando, diariamente, ou seja, 01(um) dia útil imediatamente subsequente, cópia do mesmo aos Responsáveis pela Fiscalização.

4.34. O Livro Diário - Relatório de Avaria, quando for necessária a execução de quaisquer serviços e/ou trocas de peças/equipamentos, deverá conter, ainda, o diagnóstico do defeito, discriminando a causa, os materiais, peças e serviços necessários, bem como o cronograma de execução dos serviços, com a estimativa de tempo de interrupção do funcionamento dos sistemas/equipamentos, se for o caso.

4.35. A CONTRATADA deverá apresentar, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes e/ou declarações (vale-transporte, vale-refeição, seguro saúde, seguro de acidentes pessoais, etc) e o Relatório Mensal de atividades que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, por localidade:

- Recursos materiais e humanos empregados no período;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva executada;
- A listagem completa de todos os registros de atendimento atendidos/pendentes no mês, bem como a listagem de todo material necessário para o cumprimento dos serviços a serem iniciados;
- Relatório de falhas observadas e causas prováveis;
- Necessidades de manutenção corretiva, devidamente justificada, em todos os imóveis objetos desta especificação, considerando todas as áreas de atuação da empresa;
- Programação de eventos de manutenção preventiva e corretiva para mês seguinte.

4.35.1. Os Relatórios Mensais deverão ser gravados em disquetes a serem fornecidos à CONTRATANTE e também impressos, com a indicação de todos os serviços executados no período, da situação das diversas instalações, do levantamento das necessidades de manutenção e da programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos e assinados pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) Engenheiro e Encarregado da empresa CONTRATADA.

4.35.2. Nesses relatórios deverão estar contempladas todas as dependências, por localidade, da Seção Judiciária do Ceará, devendo a CONTRATADA elaborar o levantamento de quantidades dos materiais necessários para a realização dos serviços.

4.35.3. A CONTRATANTE poderá propor modificações na forma de apresentação nos relatórios mensais de manutenção, objetivando melhor gerenciamento nas atividades desempenhadas pela CONTRATADA, ou ainda sugerir relatórios complementares,

4.36. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

4.37. Responsabilizar-se, em caso de falha na manutenção que ocasione dano a algum equipamento, pelo restante da **garantia** e pela manutenção desse equipamento.

4.38. A ação ou omissão total ou parcial da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.39. Apresentar, sempre que achar necessário ou for solicitado pela CONTRATANTE, pareceres ou laudos técnicos, os quais deverão ser elaborados e assinados pelo Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA devidamente registrado no CREA e pelo Encarregado da equipe co-responsável.

4.40. Apresentar relatórios decorrentes de vistorias a serem realizadas pelo Encarregado e pelo Engenheiro Responsável Técnico nos imóveis, quanto ao estado das instalações, propondo, ainda, medidas corretivas, devidamente justificadas, quando solicitadas. O Responsável Técnico e/ou os profissionais constantes do **item 7.0**, respeitando as especialidades, deverão apontar no Relatório Mensal (**item 4.35**) as necessidades de manutenção.

4.41. Manter em bom estado de conservação todas as instalações destinadas aos seus funcionários devendo ficar a seu encargo, nos imóveis da Praça Gen. Murilo Borges, 01 – Centro e na Rua João Carvalho, 485 - Aldeota, o fornecimento de todos materiais/equipamentos/mobiliário necessários à instalação da equipe de Manutenção.

4.42. Transportar vertical e horizontalmente, de forma adequada, os materiais e equipamentos.

4.43. Encaminhar, previamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, antes da substituição, o Atestado de Capacidade Técnica do novo Responsável Técnico, conforme disposto no Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, bem como dos profissionais constantes do **item 7.0**, a fim de ser apreciado pela CONTRATANTE. Neste caso deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a baixa da ART perante o CREA, referente ao profissional Responsável Técnico substituído.

4.44. Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviços e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos no prazo fixado.

4.45. Fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

4.46. Executar os serviços de manutenção corretiva de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e/ou com programação, previamente apreciada pela CONTRATANTE, para cada caso específico.

4.47. Garantir que todos os serviços de balanceamento da rede de dutos de refrigeração serão de responsabilidade da CONTRATADA. Garantir a recomposição imediata de todos os danos infligidos aos revestimentos de paredes, pisos, forros, inclusive de gesso, em consequência da execução de quaisquer serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.48. Apresentar um Cronograma Físico para a execução dos serviços, considerando a periodicidade, localidade e o tipo de serviço, etc., bem como cronograma de visitas às Varas do Interior.

4.49. Atender os chamados (manutenção corretiva) de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE PRIORIDADE / PRAZO

Prioridade	Prazo máximo de atendimento	Tipo de ocorrência
Nível I	15 minutos	Que impeça o funcionamento da Unidade ou acarrete risco iminente de impedimento total

Nível II	30 minutos	Que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	1 hora	Que não comprometa o funcionamento, porém incomode funcionários e público em geral ou ainda prejudique a imagem da SJ/CE.
Nível IV	2 horas	Que poderão ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da SJ/CE em curto prazo.
Nível V	A negociar	Não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

5.0. – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

5.1. A equipe de serviço será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos/corretivos/operacionais e/ou emergenciais. Os serviços ficarão sob responsabilidade dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro e Encarregado.

5.2. Para a formação da equipe de serviço a CONTRATADA deverá submeter os respectivos comprovantes de habilitação à CONTRATANTE à qual avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários, conforme o **item 7.0 deste Projeto**.

5.3. Esta equipe poderá ser remanejada, de acordo com as necessidades da SJ/CE, entre as unidades da Capital e as Subseções no Interior.

6.0. - COMPOSIÇÃO DO EFETIVO MÍNIMO

6.1. Caberá à CONTRATANTE quantificar o efetivo a ser lotado nos imóveis desta SJ/CE, a fim de atender às exigências contratuais.

6.2. O horário de trabalho da equipe mínima de serviço permanente deverá ser de segunda a sexta-feira e obedecer à tabela sugerida abaixo, considerando 01 (uma) hora de almoço.

6.3. O Engenheiro/Supervisor da CONTRATADA acompanhará os serviços de maior relevância, comparecendo sempre que necessário a qualquer uma das dependências da SJ/CE, emitindo relatórios conclusivos de acompanhamento de serviços, bem como laudos técnicos de vistoria dos equipamentos e sistemas objetos desta especificação.

6.4. O encarregado da manutenção e operação terá, além de suas funções, que coordenar e orientar todas as atividades dos profissionais da CONTRATADA, sendo vedado desempenhar funções administrativas e de escritório.

6.5. A CONTRATADA deverá manter um efetivo mínimo de serviço permanente, nos imóveis, nos dias úteis, conforme relação a seguir:

- EQUIPE DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO**

PROFISSIONAL	QUANT	LOTAÇÃO	HORÁRIO
Engenheiro Mecânico/Supervisor	1h/dia	EDIRB - Praça Murilo Borges, 01, Centro.	2ª a 6ª feira
Encarregado	01		09:00 às 19:00 h (de 2ª a 5ª feira)
Mecânico (especializado em manutenção de ar condicionado tipo "CENTRÍFUGA").	01		08:00 às 17:00 h (as sextas - feiras).
Auxiliar de Mecânico	01		08:00 às 18:00 h (de 2ª a 5ª feira)
Operador Técnico	01		08:00 às 17:00 h (as sextas - feiras).
Operador Técnico	01	ED. Min. Lauro Leitão Rua João Carvalho, 485, Aldeota	08:00 às 18:00 h (de 2ª a 5ª feira)
			08:00 às 17:00 h (as sextas - feiras).
Operador Técnico	01	ED. Min. Lauro Leitão Rua João Carvalho, 485, Aldeota	08:00 às 14:00 h
			14:00 às 20:00 h
Operador Técnico	01	ED. Min. Lauro Leitão Rua João Carvalho, 485, Aldeota	09:30 às 19:00 h (de 2ª a 5ª feira) 08:00 às 14:00 h (as sextas - feiras)

OBS 1: Os profissionais indicados acima deverão trabalhar 44 (quarenta e quatro) horas por semana, todos os dias úteis, cobrindo o horário de 8:00h às 20:00 h nos locais em que existirem mais de dois funcionários, exceto o Engenheiro/Supervisor que trabalhará **01 (uma) hora/dia de segunda a sexta-feira** e os Operadores Técnicos do edifício Sede que trabalharão **6(seis) horas/dia de segunda a sexta-feira**. Os Operadores Técnicos serão responsáveis por ligar e desligar os sistemas de ar condicionado central nos edifícios Sede e Anexo I, localizados na Praça Murilo Borges, 01 – Centro e na Rua João Carvalho, 485 – Aldeota, respectivamente.

OBS 2: Pelo menos 01 (uma) vez a cada dois meses, um Mecânico juntamente com um Auxiliar de Mecânico em Refrigeração deverão efetuar manutenção preventiva nas Subseções Judiciárias do interior onde não existirem profissionais (da equipe de Manutenção em Ar Condicionado) lotados. Vale ressaltar que esta visita não exclui aquelas provenientes de manutenção corretiva, as quais deverão ser atendidas de imediato, conforme solicitação da Fiscalização da SJ/CE.

OBS 3: A equipe de Manutenção do Sistema de Refrigeração do imóvel da Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, edifício Raul Barbosa, executará a manutenção do Sistema de refrigeração das Subseções no Interior do Estado e do edifício Ministro Lauro Leitão situado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

7.0 .- DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

Engenheiro (Supervisor dos Serviços)

- Experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovada na CTPS, na função de Engenheiro Mecânico;
- Habilitação na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos de ar condicionado com expansão indireta. Deverá no acervo técnico constar equipamentos do tipo “Centrífuga”.
- Registro e quitação no CREA.

Encarregado

- Curso técnico em mecânica;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- **Registro no CREA;**
- Curso de, no mínimo, 200 horas-aula de mecânico em refrigeração no SENAI ou similar;
- Experiência, comprovada em CTPS, de encarregado de equipe de Manutenção de Refrigeração de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Mecânico

- Curso técnico de mecânico do SENAI ou equivalente com, pelo menos, 100 horas-aula;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovada na CTPS, na função de mecânico em manutenção de equipamentos de ar condicionado;
- Conhecimento dos equipamentos constantes da descrição de serviços constantes do item 17.0 deste Projeto;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio.

Auxiliar de Mecânico

- Experiência mínima de 01 (um) ano, comprovada na CTPS, como Auxiliar de Mecânico ou como mecânico de manutenção em ar condicionado;

- Experiência em manutenção de ar condicionado, ventiladores, geladeiras, bebedouros, cafeteiras, e exaustores;
- Saber ler e escrever de forma clara e objetiva.

Operador Técnico

- Experiência mínima de 01 (um) ano como Operador Técnico ou Auxiliar de Mecânico em manutenção de ar condicionado, comprovada na CTPS;
- Certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
- Conhecimento dos equipamentos constantes da descrição dos serviços de manutenção e operação dos Sistemas de Ar Condicionado (**item 16.0**);
- Curso de, no mínimo, 80 horas-aula de Operador Técnico de Sistemas de Ar Condicionado em escola reconhecida pelo MEC;

OBS: Pelo menos um dos profissionais da Equipe de Manutenção em Refrigeração lotados na Praça General Murilo Borges, 01 - Centro deverá apresentar, no mínimo, um ano de experiência no manuseio, confecção, montagem de dutos, grelhas e difusores, visando atender o exposto no **item 14.0 "b" deste Projeto**.

8.0. FERRAMENTAS/INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS MÍNIMO EXIGIDO

8.1. FERRAMENTAS = 01 Conjunto

QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	JGS.	Chaves de fenda todas as dimensões
1	JGS.	Chaves Philips pequena, média e grande.
1	JGS.	Chave fixa
1	JGS.	Chaves de boca, ajustáveis "Inglesa".
1	JGS.	Chaves Grifo 12 ", 18", 24", etc.
1	JGS.	Chaves para tubos "Grifo"
1	PÇS.	Alicate Universal cabo isolado
1	PÇS.	Alicate corte diagonal
1	PÇS.	Alicate descascador de fios para bitolas até 10 mm ²
1	PÇS.	Alicate de pressão
1	PÇS.	Alicate pop
1	PÇS.	Alicate prensa terminal
1	PÇS.	Alicate de bico
1	PÇS.	Alicate estrangulador
1	PÇS.	Martelo Bola
1	PÇS.	Martelo Pena
1	PÇS.	Martelo borracha
1	PÇS.	Martelo unha 200g
1	PÇS.	Talhadeira de aço 3/8" x 10"
1	PÇS.	Punção de aço
1	PÇS.	Lima chata bastarda com cabo
1	PÇS.	Lima triangular bastarda com cabo
1	PÇS.	Lima redonda bastarda com cabo
1	PÇS.	Arco serra ajustável
1	PÇS.	Saca polia pequena, média e grande.
1	PÇS.	Canivete para eletricidade
1	PÇS.	Engraxadeira com alavanca
1	JGS.	Chave catraca para refrigeração
1	JGS.	Chave Canhão 1/4" e 5/16" e 3/8"
1	PÇS.	Tesoura para juntas

1	PÇS	Tesoura de chapa – direita
1	PÇS	Tesoura de chapa – esquerda
1	PÇS	Tesoura de chapa 12 “(comum)
1	PÇS.	Lanternas
1	PÇS.	Furadeira de bancada de 1/2” a 5/8”
1	JGS.	Brocas de diferentes dimensões.
1	PÇS.	Bomba graxeira
1	PÇS.	Lâmpadas de teste "neon"
1	PÇS.	Chave para ajuste de pressostato
1	PÇS.	Chave para ajuste de fusíveis diazed
1	PÇS.	Sacador de fusíveis NH
1	PÇS.	Ferro de soldar
1	PÇS.	Corta tubos
1	PÇS.	Flangeador
1	PÇS.	Amassador de tubos
1	PÇS.	Pente para aletas
1	CIL.	Cilindro de gás refrigerante
1	PÇS.	Rebitadeira tipo alicate
1	PÇS.	Esmerilhadeira pequena
1	PÇS.	Curvador tubo de cobre até 1”
1	PÇS.	Furadeira de bancada de 1/2 “a 5/8”
1	JGS.	Chaves Combinadas em milímetro até 25mm
1	JGS.	Chaves Combinadas em polegada até 1/2”
1	JGS.	Chaves Soquete em milímetro
1	JGS.	Chaves Soquete em polegada
1	JGS.	Vazador em mm
1	PÇS	Manifold Imperial para gás freon 22, 134 e 502.
1	PÇS	Pente para alhetar serpentina
1	PÇS	Pistola Walsiva
1	JGS.	Flangeador Completo 1/8”a 3/4”

8.2. INSTRUMENTAL = 01 Conjunto

QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
1	PÇS.	Alicate Volt-OHM-amperímetro
1	PÇS.	Megômetro (200 mega)
1	PÇS.	Paquímetro
1	PÇS.	Psicrómetro ou Termo-higrômetro
1	PÇS.	Termômetro eletrônico com no mínimo três temporas
1	JGS.	Manômetros para água
1	JGS.	Manômetros para refrigerantes halogenados
1	PÇS.	Detector de vazamento eletrônico
1	PÇS.	Trena metálica
1	PÇS.	Balança
1	PÇS.	Anemômetro
1	PÇS.	Manômetro inclinado
1	PÇS.	Tacômetro
1	PÇS	Torquímetro
1	PÇS.	Câmara fotográfica digital
1	PÇS.	Relógio comparador de eixo, equipado com

		base, etc.
1	PÇS.	Escala metálica de aço inox (500m)
3	PÇS.	Termômetro com e sem contato com ajuste de emissividade e com mira laser
1	PÇS.	Instrumento de medição de CO ₂ nos parâmetros da resolução 176/00 – Anvisa
4	PÇS.	Termômetro de contato digital –1 ponta (sensor)

8.3. EQUIPAMENTOS = 01 Conjunto

QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	PÇS.	Bomba de alto vácuo de 5 CFM
1	PÇS.	Bomba de alto vácuo de 18 CFM
1	PÇS.	Bomba de circular produto
1	PÇS.	Bomba Wap Top alta pressão
2	PÇS.	Bomba Wap – portátil
1	PÇS.	Equipamento de solda portátil
1	PÇS.	Cilindro de Acetileno grande (White Martins).
1	PÇS.	Carrinho para transporte de cilindros
1	PÇS.	Cilindro de Acetileno grande (White Martins).
1	PÇS.	Cilindro de Oxigênio grande (White Martins)
1	PÇS.	Máquina para limpeza de circuito com R - 11
1	PÇS.	Máquina lava-jato de alta pressão
1	PÇS.	Unidade condensadora para recolhimento de gás refrigerante
1	JGS	Conjunto de solda grande – completo (com mangueiras e válvulas reguladora);
2	JGS	Conjunto de solda pequeno - completo (com mangueiras e válvulas reguladora)
1	PÇS.	Válvula reguladora de Nitrogênio – R 89 (White Martins).

9.0. - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. As rotinas de manutenção preventiva encontram-se descritas no **item 16.0**. Para cada uma das rotinas deverá ser considerados todo e qualquer procedimento de reparo e conserto relativo à manutenção corretiva, sempre que necessária ou quando recomendada pela CONTRATANTE.

9.1.1 - Precedendo a cada rotina mencionada no **item 16.0**, a CONTRATADA deverá cientificar previamente, à Seção de Serviços Gerais e Manutenção Predial e Setor Afim do início do(s) serviço(s) que, a seu critério, poderá designar servidor para acompanhar a(s) rotina(s).

9.1.2 - O cumprimento das rotinas acima descritas não exige a CONTRATADA da execução de outras tarefas/procedimentos concernentes ao perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos cobertos pelo presente Projeto Básico, em conformidade com as Normas Técnicas e instruções recomendadas pelos fabricantes.

10.0. - PAGAMENTO

10.1. A fatura mensal de serviços será composta por parcela referente à equipe de Manutenção, sendo computadas todas as faltas de profissionais que por ventura possam ocorrer no mês de referência.

10.2. Cabe à CONTRATADA entregar a nota fiscal/fatura no 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços contratados.

11.0. - CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- As situações descritas na tabela abaixo poderão ensejar penalidades a critério da Administração:

INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.
2	Suspender ou interromper salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato de Manutenção; por ocorrência.
4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por dia e por empregado.
5	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por empregado e por dia.
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE; por serviço e por dia.
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por serviço.
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou sem equipamentos de proteção individual – EPI; por empregado e por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Providenciar manutenção para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema de ar condicionado, ocorrido após as 17:00 h, por ocorrência.
13	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por dia.
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE, por ocorrência.
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para o fornecimento de materiais ou execução de serviços; por hora de atraso.
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência.
17	Cumprir quaisquer dos itens do presente Projeto Básico, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência finalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do Contrato; por hora de atraso.
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com atribuições; por empregado e por dia.
20	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.
21	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.
22	Apresentar previamente a programação dos serviços de manutenção preventiva, com antecedência mínima de sete dias; por ocorrência.
23	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de freqüência de seus funcionários; por ocorrência.

12.0. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. As empresas interessadas poderão contactar os Supervisores indicados no quadro abaixo relacionado, com a devida antecedência, para que sejam agendadas visitas.

Instalações	Endereço	Telefone	Contato
EDIRB	Praça Murilo Borges, 01 – Centro – Fortaleza/CE.	(85) 3452-2700	Supervisor do SMAEH
Anexos I e II	Rua João Carvalho, 485, Aldeota – Fortaleza/CE.	(85) 3452-2700	Supervisor do SCATE

12.2. As visitas deverão ser realizadas, **preferencialmente**, por um Engenheiro Responsável Técnico pela empresa e serão **obrigatórias** no Edifício Sede e Anexos I e II, onde serão fornecidos Atestados de Vistoria.

12.3. As visitas **não serão obrigatórias**, porém recomendadas, nas Subseções no Interior do Estado do Ceará, não sendo fornecidos Atestados de Visita para estas.

12.4. Estes atestados deverão ser exigidos juntamente com a documentação exigida no processo licitatório.

12.5. O desconhecimento das condições particulares dos Sistemas de Refrigeração e Ventilação desta SJ/CE, nunca poderá ser alegado para eximir a CONTRATADA das obrigações aqui definidas.

12.6. A visita prévia aos locais dos serviços incluirá a análise minuciosa dos Sistemas de Refrigeração compatibilidade entre as especificações fornecida pela CONTRATANTE para execução dos serviços e, ainda, a sua compatibilidade com os dados reais do referido local.

12.7. O ato de apresentação de proposta pelos licitantes implicará a tácita admissão de que a Especificação foi julgada suficiente para que os serviços sejam executados.

13.0. - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

13.1. INSTALAÇÕES

- TODAS AS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

13.2. INSTALAÇÕES, SISTEMAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

13.2.1. Os equipamentos são constituídos de bombas, motores, exaustores, geladeiras/frigobares, ventiladores, bebedouros/geláguas, cafeteiras, máquinas de ar condicionado central com resfriamento por compressores alternativos (Centrífugas), aparelhos de ar condicionado do tipo split e aparelhos individuais de janela e todos aqueles necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de Ventilação e Ar Condicionado.

13.2.2. Não obstante a criteriosa elaboração da listagem dos equipamentos existentes, em caso de divergência no que tange ao quantitativo destes e suas especificações técnicas, não serão aceitas quaisquer propostas de negociação do valor da remuneração mensal que tenham por base as diferenças mencionadas.

13.3. INSTALAÇÕES/SISTEMAS/EQUIPAMENTOS

ANEXO I - EDIFÍCIO MINISTRO LAURO LEITÃO-FORTALEZA

- a) 14(quatorze) Condicionadores de ar – tipo Self Contained -, com capacidade de 15 TR cada (com 02 circuitos de 7.5 TR);
- b) 01(um) Condicionador de ar – tipo Self Contained -, com capacidade de 20 TR (com 02 circuitos de 10 TR);
- c) 01(um) Condicionador de ar – tipo Self Contained -, com capacidade de 10 TR (com 02 circuitos de 5 TR);
- d) 01 (um) aparelho do tipo janela, de 10.000 BTUs;
- e) 12 (doze) frigobares.

ANEXO II – EDIFÍCIO SEBASTIÃO REIS/FORTALEZA

- a) 13 (treze) aparelhos tipo janela 21.000 BTUs;
- b) 01 (um) aparelho tipo janela de 18.000BTUs;
- c) 01 (um) aparelho do tipo janela, de 7.000 BTUs;

SEDE - FORO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – EDIFÍCIO RAUL BARBOSA/FORTALEZA

- a) 02(duas) Centrífugas de 260 TR – marca COLDEX;
- b) 02(duas) Bombas secundárias de água gelada, com motores de 50 Cv;
- c) 03(três) Bombas primárias de água gelada, com motores de 15 Cv;
- d) 03(três) Bombas de condensação, com motores de 40 Cv;
- e) 02(duas) Torres de resfriamento – marca ALPINA;
- f) 03(três) exaustores no 1º entre piso (01 no setor “A” e 02 no setor “B”);
- g) 02(dois) exaustores na cobertura (Setor “A”);
- h) 02(dois) exaustores no 4º andar (Setor “A”);
- i) 02(dois) FAN COIL VSV de 5 TR;
- j) 33(trinta e três) FAN COIL VSV de 7.5 TR;
- k) 13(treze) FAN COIL VSV de 10 TR;
- l) 01(um) FAN COIL VSV de 12.5 TR;
- m) 02(dois) aparelhos de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs;
- n) 01(um) aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTUs;
- o) 04(quatro) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUs;
- p) 12(doze) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU/s;
- q) 82(oitenta e dois) geláguas com duas torneiras;
- r) 20 (vinte) frigobares;
- s) 03 (três) geladeiras;
- s) 04 (quatro) ventiladores;
- t) 05 (cinco) cafeteiras industriais.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE FORO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ MARIA LUCENA

- a) 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.300 BTUs;
- b) 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs;
- c) 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo janela de 7.500BTUs;
- d) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo janela de 18.000BTUs;
- e) 04 (quatro) aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000BTUs;
- f) 08 (oito) split system de 9.000 BTUs;;
- g) 01 (um) split system de 24.000 BTUs.
- h) 02 (dois) frigobares de 80 litros;
- i) 05 (cinco) bebedouros/geláguas de piso.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE FORO DESEMBARGADOR FEDERAL NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

- a) 01 (um) aparelho do tipo janela, de 10.000 BTUs;
- b) 02 (dois) aparelhos do tipo janela, de 12.000 BTUs
- c) 03 (três) aparelhos do tipo janela, de 18.000 BTUs;
- d) 02 (dois) aparelhos do tipo janela, de 21.000 BTUs;
- e) 04 (quatro) frigobares;
- f) 08 (oito) bebedouros/geláguas.
- g) 01 (um) split system de 12.000 BTUs;
- h) 02 (dois) split system de 18.000 BTUs;
- i) 03 (três) split system de 36.000 BTUs.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL FORO DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO APOLIANO DIAS

- a) 01 (um) aparelho do tipo janela, de 15.000 BTUs;
- b) 02 (dois) aparelhos do tipo janela, de 12.000 BTUs;
- c) 08 (quatro) aparelhos do tipo janela, de 21.000 BTUs
- c) 08 (oito) bebedouros/geláguas;
- d) 04 (quatro) frigobares;
- e) 04 (quatro) split system de 12.000 BTUs;
- f) 01 (um) split system de 24.000 BTUs;
- g) 01 (um) split system de 30.000 BTUs;
- h) 03 (três) split system de 18.000 BTUs.

14.0. - SERVIÇOS

a) Estão excluídos da manutenção corretiva somente os serviços de retífica de compressores das CENTRÍFUGAS que, por sua complexidade, exigem a contratação de empresa especializada, porém a reinstalação e eventual troca de peças, coxins, gases etc., será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendendo, rigorosamente, aos procedimentos orientados pelos fabricantes dos equipamentos.

b) Serviços relativos à instalação de dutos, grelhas, difusores e afins, visando adaptação do sistema de refrigeração ao layout dos ambientes, terão suas peças custeadas pela SJ/CE, porém com a mão de obra qualificada da CONTRATADA, ressalvada o disposto no **item 14.0 “a” deste Projeto Básico**.

15.0. - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS

15.1. A execução de quaisquer serviços e a substituição de peças ou equipamentos deverão ser efetuados imediatamente. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais/peças necessários ao reparo dos equipamentos, incluindo materiais de consumo, gases, ventiladores, compressores, evaporadores, condensadores, isolamentos, dentre outros, ressalvado o disposto no **item 14.0 “a” deste Projeto**.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável, ainda, pelo fornecimento de todos os gases necessários à execução dos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva, notadamente o freon 11, freon 22, freon 12, nitrogênio, gás para a bomba Slic, oxigênio e acetileno, bem como de todos os materiais de consumo requeridos para a boa manutenção dos sistemas, como fita isolante, fita de alta fusão, lixa, fita crepe, estopa, graxas, lubrificantes, desengripantes, produtos químicos, além daqueles previstos no **subitem 4.4. deste Projeto Básico**.

15.2. A demora injustificada ou com justificativa não aceita pela Administração, mesmo que não acarrete a paralisação dos sistemas constituirá descumprimento da presente Especificação.

15.3. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas ou que estejam localizadas nas proximidades dos imóveis.

15.5. Todos os materiais fornecidos para a execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, bem como estar em conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, devendo ser apresentada amostra dos referidos produtos para aprovação prévia pela CONTRATANTE, sendo cada equipamento e/ou material confrontado com a respectiva amostra.

15.8. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios relativos aos mesmos ou as normas que devem ser observadas, a fim de comprovar a qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela CONTRATANTE.

15.9. Caberá a CONTRATADA executar, na presença da CONTRATANTE, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas técnicas pertinentes.

15.9.1. Na hipótese de os materiais acima referidos estarem fora de linha, deverá ser apresentado pela CONTRATADA produto similar, em aspecto e qualidade, a ser devidamente aprovado pela Administração da CONTRATANTE.

15.9.2. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de materiais somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela CONTRATANTE.

15.10. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes da troca, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

16.0. - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO BÁSICO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO.

- O presente documento tem por finalidade complementar o OBJETO de prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em sistemas de ar condicionado de imóveis da Seção Judiciária do Ceará, no que com eles não colidir e na forma dos itens que se seguem:

16.1. DOS SERVIÇOS:

16.1.1. A prestação dos serviços será executada com observância das especificações e demais anexos integrantes do presente Projeto, todos eles como elementos integrantes do Contrato a ser firmado.

16.1.2. Nenhuma modificação poderá ser feita nos elementos referidos no **item 1.0.** deste Projeto, sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

16.1.3. Durante a prestação dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela CONTRATANTE.

16.1.4. No início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá elaborar um relatório geral do estado dos equipamentos existentes, destacando o estado de conservação dos mesmos assim como os serviços que se fazem necessários, objetivando colocá-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

16.1.5. Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada prédio assistido, enviando-o a CONTRATANTE até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

17.0. - TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO E GELADA

17.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação do processo de tratamento químico e controle dos circuitos de água de condensação e água gelada, podendo subempreitar tais serviços a empresas especializadas com responsabilidade técnica comprovada, mantida, porém, sua responsabilidade direta perante a CONTRATANTE.

17.1.1. A CONTRATADA deverá submeter, previamente, à aprovação da CONTRATANTE a empresa responsável pela subempreitada.

17.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a substituição da empresa subempreitada, no caso de os serviços apresentarem resultado não satisfatório.

17.1.3. A descrição técnica do tratamento químico deverá ser apresentada na proposta por ocasião do procedimento licitatório, inclusive com a especificação técnica e quantitativos dos produtos a serem aplicados, métodos de controle e sistema de análise.

18.0. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

18.1. Será efetuada mediante visita mensal em dia a ser previamente determinado, conforme CRONOGRAMA ANUAL a ser elaborado pela CONTRATADA e analisado pela CONTRATANTE.

18.2. A manutenção preventiva e corretiva será registrada em um formulário específico para cada tipo de equipamento e será fornecido pela CONTRATADA de acordo com modelo da CONTRATANTE. Este formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no funcionamento do equipamento, peças substituídas na manutenção corrente, peça necessárias de substituição quando da próxima manutenção e outros registros julgados necessários.

19.0. - MANUTENÇÃO CORRETIVA

19.1. Será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, através dos funcionários lotados no prédio assistido, durante a vigência do Contrato, e deverá ser efetuada dentro de prazo não superior a 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da comunicação da ocorrência.

19.2. Os serviços corretivos de responsabilidade da CONTRATANTE restringem-se à recuperação de máquinas, compressores, motores acima de 5CV, serpentinas e condensadores (iguais ou superiores a 5TR). Todos os demais componentes dos equipamentos do sistema, bem como os materiais que impliquem no uso de Freon R22, R141B, nitrogênio, correia em geral, fusíveis, filtros secadores, polias em geral, filtros de ar, oxigênio, acetileno, vareta de solda, estopa, graxa, tinta, solvente, fita isolante, cera, produtos químicos utilizados tanto na desincrustação das serpentinas dos evaporadores e condensadores, como no tratamento da água de condensação e água gelada do sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo o uso destes materiais ocorrer durante as manutenções preventivas. Caso haja necessidade de intervenção em data não coincidente com a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá arcar com os custos correspondentes ao deslocamento e diárias de seus funcionários.

19.3. As peças substituídas deverão ser entregues pelos prepostos da CONTRATADA ao representante da CONTRATANTE onde o serviço for realizado, competindo a este fazer o necessário acompanhamento dos trabalhos autorizados.

19.4. A Substituição de motores elétricos, compressores, condensadores e outros componentes de maior porte serão obrigatoriamente executados pela CONTRATADA de preferência por ocasião das manutenções preventivas. Neste caso JF/CE poderá fornecer os equipamentos necessários ou a mantenedora arcará com esta responsabilidade, devendo tal procedimento ser precedido da aprovação prévia de orçamento. Fica claro que toda e qualquer mão-de-obra necessária será sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive deslocamentos e diárias nos casos em que estes serviços não possam ser realizados quando das manutenções mensais.

19.5. Em ambos os casos anteriores, os serviços somente poderão ser realizados após apresentação do respectivo orçamento por parte da CONTRATADA e autorização formal da CONTRATANTE. Estes serviços também serão garantidos pela CONTRATADA pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento por parte da Fiscalização.

19.5.1. Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer eventos ocorridos no decorrer dos serviços, provenientes de dolo ou culpa dos empregados, engenheiros, operários ou subempreiteiros, má execução dos serviços ou emprego de materiais de qualidade inferior aos especificados, serão desfeitos e reconstituídos pela CONTRATADA, exclusivamente as suas custas, dentro do prazo determinado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

20.0. - DOS MATERIAIS E COMPONENTES

20.1. A CONTRATADA manterá um estoque mínimo de peças de reposição para suprimento dos serviços contratados, de forma a garantir a tempestividade de atendimento.

20.2. Todos os materiais e componentes dos circuitos elétricos e frigorígenos a serem empregados nos serviços deverão ser de boa qualidade e atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, cabendo a CONTRATADA a sua aquisição em tempo hábil e em quantidade suficiente às necessidades dos trabalhos.

20.3. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material ou componente depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações dos fabricantes.

20.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou componentes indicados, esta substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, para cada caso particular.

20.5. A solicitação de uma eventual substituição de material, deverá ser efetuada, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos.

21.0. - DA MÃO-DE-OBRA:

21.1. Caberá a CONTRATADA recrutar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, que assegurem o desenvolvimento satisfatório de todas as etapas dos serviços.

21.2. A direção dos serviços ficará a cargo de um profissional Engenheiro Mecânico, formação compatível com o objeto contratual, com experiência em serviços de porte semelhante, devidamente registrado no CREA, a fim de atender, a qualquer tempo, a fiscalização da CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos trabalhos.

21.3. Para atendimento à exigência do subitem anterior, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, o "Curriculum Vitae" do engenheiro indicado e dos demais profissionais.

21.4. Os demais auxiliares e outros componentes da administração dos serviços possuirão obrigatoriamente experiência no desempenho de suas atribuições, comprovável, a qualquer tempo, pela fiscalização do CONTRATANTE.

22.0. - FISCALIZAÇÃO

22.1. A Fiscalização da CONTRATANTE será exercida por engenheiros e/ou técnicos prepostos seus, bem como por servidores responsáveis pelo acompanhamento do Contrato, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos trabalhos.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

22.3. Todas as Ordens de Serviços e comunicações da Fiscalização a CONTRATADA, ou vice-versa serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.

23.0. -. DAS LICENÇAS, DAS FRANQUIAS E DOS SEGUROS:

23.1. Às suas expensas, a CONTRATADA diligenciará a obtenção das licenças e franquias necessárias ao licenciamento dos serviços, efetuando o pagamento das taxas e emolumentos previstos em lei.

23.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas efetuadas com seguros de pessoal e com seguro das ferramentas, instrumentos e equipamentos de sua propriedade, destinados à prestação dos serviços.

24.0. - ANEXOS

24.1. O presente Projeto Básico faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

- I - Plano de Manutenção;
- II- Relatório de Manutenção Preventiva;
- III - Termo de Vistoria;
- IV - Modelo de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
PLANO DE MANUTENÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COND. TIPO CENTRÍFUGA

ATIVIDADES	D	M	S	A
Verificar corrente e tensão entre fases do compressor				
Verificar pressões de sucção e descarga dos compressores				
Verificar pressão de óleo do compressor				
Verificar temperatura na entrada e saída do condensador e evaporador				
Verificar os visores de óleo e refrigerante				
Verificar possíveis vazamentos nas válvulas de serviço, conexões da linha do circuito frigorífero e corrigi-los se necessário				
Verificar a seqüência de partida dos compressores				
Verificar intertravamento elétrico				
Verificar atuação dos controladores de capacidade				
Verificar o estado dos amortecedores de vibração				
Verificar atuação da válvula solenóide				
Verificação das lâmpadas de sinalização e substituir se necessário				
Verificar pressão de entrada e saída do condensador e evaporador				
Verificar e corrigir vazamento de óleo				
Verificar vibrações nas linhas do circuito frigorífero e corrigi-los				
Verificar fixação dos terminais elétricos do motor do compressor				
Verificar vedação da válvula de serviço				
Verificar e corrigir vazamento de refrigerante				
Examinar e aferir todos os manômetros				
Verificação e limpeza do "flow - swicht"				
Limpar externamente os condensadores, evaporadores, compressores.				
Verificar e corrigir nível de óleo				
Verificar o tempo de transição estrela / triângulo				
Verificar atuação dos Pressostatos				
Verificar atuação dos Termostatos				
Verificar atuação nas Solenóides				
Verificar coloração no visor e corrigir possíveis indícios de umidade				
Fazer análise do óleo, trocar se necessário				
Fazer o Levantamento de capacidade da unidade em TR				
Completar carga refrigerante se necessário				
Aferir instrumentos				
Reapertar todas as conexões				
Medir queda de pressão no filtro secador, substituir se necessário				
Retirar as tampas do condensador e inspecionar se existem incrustações e corrosão nos tubos				
Verificar estado dos espelhos do condensador, eliminando possíveis misturas				
Aferir super – aquecimento e sub – resfriamento				
Medir Isolamento e resistência dos cabos do motor				

Limpeza do condensador internamente				
Efetuar troca de óleo lubrificante dos compressores				
Efetuar troca dos filtros secadores do circuito frigorígeno				
Aferir os dispositivos de segurança do compressor				
Efetuar pintura completa da unidade resfriadora				
Reapertar conexões / flanges				

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA

ATIVIDADES	D	M	T
Adição de produtos químicos, purgas			
Análise físico - químico da água.			
Análise geral das instalações			
Inspeção de tubulações e condensadores e demais equipamentos			

MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE ÁGUA GELADA

ATIVIDADES	D	M	S	A
Executar Limpeza do piso da CAG				
Executar limpeza do pátio das torres e passarelas				
Verificar iluminação da CAG e corrigir se necessário				

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UNIDADES RESFRIADORAS TIPO FAN COIL

ATIVIDADES	M	S	A
Verificar vazamentos de água			
Verificar ajuste de polia			
Tensão das correias			
Verificação do Eixo/rolamento/mancal			
Verificar turbina			
Verificação do Rolamento do motor			
Verificar vibrações, ruídos anormais e corrigi-los			
Verificar atuação das válvulas de duas e três vias			
Verificação do Micro "flow - swchit"			
Verificar resistência de aquecimento			
Verificar a resistência da caixa de umidificação			
Limpar ralo de coleta de água condensada			
Verificação e desobstrução do dreno			
Executar limpeza da casa de máquina			
Executar limpeza externa do Fan – Coil			
Executar limpeza do isolamento térmico da tubulação			
Reapertar parafusos da turbina e polias			
Verificar temperatura da água gelada na entrada			
Verificar temperatura da água gelada na saída			
Verificar temperatura de insuflamento			
Verificar temperatura de retorno			
Leitura de tensão no motor do ventilador			
Leitura de corrente no motor do ventilador			
Umidade relativa			
Lavar filtro de ar			
Lavar filtro de água			
Impregnar bandejas com graxas ou vasilina			
Eliminar focos de ferrugem			
Lavar caixa de umidificação			
Verificação do Isolamento térmico e acústico			
Verificação dos Damper			
Verificar bóia da caixa de umidificação			
Verificar atuação do umidistato			
Testar sensores de temperatura			
Verificar e corrigir aterramento das máquinas			
Corrigir vazões de água			
Limpeza com produto químico e jateamento de água na serpentina			

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TORRES DE RESFRIAMENTO

ATIVIDADES	M	S	A
Leitura de tensão entre fases do motor			
Leitura de corrente em cada fase do motor			
Verificação do nível de água no tanque			
Verificar válvula de admissão (água)			
Verificação das lâmpadas de sinalização			
Verificar seqüência de partida			
Verificação do funcionamento da válvula gaveta, globo e retenção			
Verificar atuação da torneira – bóia			
Verificar suportes dos ventiladores e motores			
Verificação do Eixo/rolamento/mancal			
Verificar tensão das correias e substituir se necessário			
Verificar atuação dos termostatos			
Verificar o estado das polias do redutor			
Verificar ventilador			
Verificação e desobstrução dos drenos			
Limpar externamente corpo da torre com óleo			
Impregnar com graxa parafusos de fixação e motor do ventilador			
Limpar filtro de água da tubulação de condensação			
Limpar externamente a torre, bacia, filtro de sucção e venezianas			
Verificar alinhamento do motor			
Verificar balanceamento do rotor			
Verificar ruído dos mancais e corrigir			
Verificar o fixamento das pás dos ventiladores			
Verificação e limpeza bicos pulverizadores			
Limpar com enchimento com água fria conforme necessidade constada no local			
Eliminar pontos de ferrugem			
Lubrificar rolamentos e mancais			
Testar isolamento de fase para terra no enrolamento do motor			

Fazer pinturas nas partes metálicas			
Limpeza do filtro / tela de sucção			
Verificar regulagem do termostato no tanque			

MANUTENÇÃO PREVENTIVA BOMBAS HIDRÁULICAS

ATIVIDADES	M	S	A
Leituras de corrente e tensão entre fases do motor			
Verificar vedação de gaxetas, substituir se necessário			
Verificar Eixo motor – bomba			
Verificar acoplamento e seu alinhamento (lubrificá-lo)			
Verificar o estado dos amortecedores de lubrificação			
Verificar a existência de Ruído anormal e corrigi-lo			
Verificar o funcionamento das botoeiras de comando			
Verificar Intertravamento elétrico			
Verificação das lâmpadas de sinalização e substituir se necessário			
Verificar pressão hidráulica			
Verificar estado dos rolamentos do conjunto motor - bomba (lubrificá-lo)			
Verificação e limpeza do dreno das gaxetas			
Reapertar e impregnar com graxa os parafusos de fixação			
Reapertar as conexões de aterramento			
Limpeza externa do conjunto motor-bomba			
Limpeza das telas			
Verificar estado da Turbina			
Verificar bornes de ligação do motor			
Verificar Isolamento das fases para massa no enrolamento do motor			
Abrir a bomba e verificar se existe incrustações no rotor/carcaça, providenciando remoção			
Aferir manômetros			
Fazer pintura de proteção e acabamento, inclusive bases			
Verificar vedação da gaxeta do eixo			
Lubrificação dos mancais			
Verificar ajustagem de pressão da gaxeta			
Verificação nas tubulações, tampas de expansão e acessórios			

MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE HIDRÁULICA

ATIVIDADES	D	M	S	A
Executar Limpeza do alumínio da tubulação de água gelada da CAG				
Executar Limpeza da tubulação de água de condensação da CAG				
Verificar nível de água e bóia da caixa de expansão				
Limpar e impregnar com graxa haste dos registros globo e gaveta				
Eliminar os pontos de ferrugem nas tubulações e pintar				
Retocar pintura dos suportes de sustentação das tubulações				
Impregnar com graxa tubulações de condensação que recebem respingos da torre				
Verificar purgadores				
Verificação das tubulações de água gelada da CAG				
Lavar caixa de expansão				
Pintura de toda tubulação de água de condensação				

MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE DE DUTOS

ATIVIDADES	M	S	A
Estado dos colarinhos (conexões flexíveis) das máquinas			
Estado dos difusores grelhas venezianas e dampers			
Estado do isolamento térmico no interior das casas de máquinas			
Verificar a existência de condensação de água nos dutos			
Regular vazão de ar nas grelhas e difusores de isuflamento			
Verificação de sujeira externa e interna, danos e corrosão			
Verificação das portas de inspeção quanto à vedação e estanqueidade do ar em operação normal			
Lubrificação das partes móveis dos distribuidores de ar			
Verificação da existência de danos na isolação térmica (inspeção visual)			

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELF CONTAINED

ATIVIDADES	M	S	A
Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruído e fontes de geração de microorganismos			
Proceder a limpeza do gabinete			
Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica			
Limpar grelhas e difusores			
Verificar o fechamento e estanqueidade das tampas			
Verificar fixação do motor ventilador			
Verificar mancais/eixos			
Verificar tensão das correias			
Verificar fixação das polias			
Verificar Ruídos anormais, vibrações e corrigi-los			
Verificação e desobstrução do dreño			
Medir tensão entre fases dos motores			
Medir corrente entre fases dos motores			
Verificar ruídos anormais no compressor e elimina-los			
Verificar resistência de aquecimento do cárter			
Verificar resistência de isolamento entre bobinas do compressor e massa			
Verificar vazamento de óleo do compressor e corrigi-lo			
Medição e ajuste da pressão do óleo lubrificante antes e depois do trocador de calor			
Verificar Térmico do compressor			
Verificar Válvula Solenóide			
Verificação e limpeza botoeiras de comando, Contatores de comando, lâmpadas de sinalização e fusíveis e disjuntores			
Verificar Intertravamento torre/bomba e self			
Verificar atuação Termostato			
Verificar atuação do pressostato alta baixa			
Verificação visor de líquido			
Verificar vazamento de gás nas uniões, válvulas, soldas e elimina-lo			
Verificação do filtro secador			
Verificação das válvulas de serviço			
Verificar temperatura de retorno			
Verificar temperatura de insuflamento			
Verificar temperatura ambiente			
Verificar temperatura de descarga e sucção junto ao compressor			

Verificar temperatura de entrada e saída de água de condensação	Red		
Verificar operação da válvula reguladora da vazão de água de condensação	Red		
Medir temperatura na linha do líquido junto ao condensador	Red		
Medir temperatura na entrada e na saída do ar de condensação	Red		
Verificar a existência de focos de ferrugem e eliminá - los		Blue	
Medir superaquecimento e subresfriamento do gás refrigerante		Blue	
Verificar operação do relé de tempo		Blue	
Verificar calibragem dos relés		Blue	
Limpeza com produto químico e jateamento de água nas serpentinas do condensador e evaporador.		Blue	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT SISTEM

ATIVIDADES	M	S	A
Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruído e fontes de geração de microorganismos	Red		
Verificar a existência de focos de ferrugem e eliminá - los	Red		
Proceder a limpeza do gabinete	Red		
Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica	Red		
Verificar a fixação do motor ventilador	Red		
Verificar mancais/eixos	Red		
Verificar tensão das correias	Red		
Verificar fixação das polias	Red		
Verificar ruídos anormais e vibrações e elimina-los	Red		
Verificação e desobstrução do dreno	Red		
Medir tensão entre fases dos motores	Red		
Medir corrente entre fases dos motores	Red		
Verificar ruídos anormais no compressor e elimina-los	Red		
Verificar pressões de descarga e sucção	Red		
Verificação da válvula de serviço	Red		
Verificar a existência de vazamentos de gás e elimina-los	Red		

Verificar atuação do termostato	Red		
Verificar atuação do pressostato alta e baixa	Red		
Verificação do filtro secador	Red		
Verificar Relé de proteção do compressor	Red		
Verificar aperto de parafusos na base do motor	Red		
Verificar temperatura de retorno	Red		
Verificar temperatura de insuflamento	Red		
Verificar temperatura ambiente		Blue	
Verificar estado dos contatos dos Contatores comando, força e barramento		Blue	
Limpeza com produto químico e jateamento de água na serpentina do condensador e evaporador		Blue	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE QUADROS ELÉTRICOS

ATIVIDADES	M	S	A
Verificar o estado de identificação dos disjuntores, circuitos, cabos e fios de alimentação e de comando	Red		
Verificar contatores e relés botoeiras	Red		
Reapertar conexões de barramento, terminais, cabos fios, fusíveis	Red		
Verificar a existência de esquema do comando e força atualizado no quadro. Caso negativo providenciar	Red		
Verificar aquecimento anormal nos fios, cabos disjuntores e conectores	Red		
Verificar fusíveis de força e de comando	Red		
Verificar seqüência de partida conforme comando	Red		
Verificar botoeiras	Red		
Verificar chave seletora	Red		
Verificar relés bimetálicos	Red		
Medir tensão entre fases dos motores	Red		
Medir corrente em cada fase dos motores	Red		
Verificar a regulagem dos relés de proteção e atuação		Blue	
Verificar contatos de controladores, trocar se necessário		Blue	
Efetuar limpeza geral do quadro, internamente com aspirador de pó ou nitrogênio e externamente com benzina		Blue	

Legenda:

D – Diária;

M – Mensal;
S – Semestral;
A – Anual.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
FOLHA DE MANUTENÇÃO DIÁRIA DA CENTRÍFUGA

EMPRESA RESPONSÁVEL	TIPO DE RELATÓRIO PREVENTIVA/CORRETIVA		EDIFICAÇÃO
	INÍCIO	TÉRMINO	
	DIA:	DIA:	
	HORA:	HORA:	
ÍTEM A SEREM VERIFICADOS (Marcar com um "X")			
01 – FILTROS DE AR - Limpeza <input type="checkbox"/> - Substituição <input type="checkbox"/>		07 – COMPONENTES ELÉTRICOS - Ajuste dos terminais <input type="checkbox"/> - Verificação dos fusíveis <input type="checkbox"/> - Ajuste dos contatos <input type="checkbox"/> - Verificação Contator magnético <input type="checkbox"/> - Verificação Relé térmico <input type="checkbox"/> - Verificação Botoeira <input type="checkbox"/>	
02 – MOTOR VENTILADOR - Ajuste das correias <input type="checkbox"/> - Lubrificação dos mancais <input type="checkbox"/> - Limpeza <input type="checkbox"/> - Substituição de Mancais e Rolamentos <input type="checkbox"/>		08 – LIMPEZA - Gabinete <input type="checkbox"/> - Compressores <input type="checkbox"/> - Dreno <input type="checkbox"/>	
03 – SERPENTINAS (EVAP/COND) - Limpeza mecânica <input type="checkbox"/> - Limpeza com jato d'água <input type="checkbox"/>		09 – TORRE DE RESFRIAMENTO - Limpeza de Pulverizadores <input type="checkbox"/> - Bóia de Alimentação <input type="checkbox"/> - Bóia de Nível <input type="checkbox"/>	
04 – CONDENSADORES A ÁGUA - Limpeza Mecânica <input type="checkbox"/> - Limpeza Química <input type="checkbox"/>		10 – BOMBA HIDRÁULICA - Ajuste de gaxetas <input type="checkbox"/> - Lubrificação <input type="checkbox"/> - Limpeza de Filtro <input type="checkbox"/>	
05 – PRESSOTATOS - Regulagem <input type="checkbox"/> - Verificação <input type="checkbox"/>			
06 – TERMOSTATOS - Verificação <input type="checkbox"/> - Regulagem <input type="checkbox"/>			

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PARECER DA MANTENEDORA:

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR

CLIMATIZADOR		MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:		
AMPERAGEM	R																		
	S																		
	T																		
VOLTAGEM	RS																		
	RT																		
	ST																		
TEMPERATURA		INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	INS.	INS.	RET.	INS.	INS.	RET.	INS.
	BS																		
	BU																		
CLIMATIZADOR		MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:		
AMPERAGEM	R																		
	S																		
	T																		
VOLTAGEM	RS																		
	RT																		
	ST																		
TEMPERATURA		INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	INS.	INS.	RET.	INS.	INS.	RET.	INS.
	BS																		
	BU																		
CLIMATIZADOR		MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:	MARCA: LOCAL:	MOD:		
AMPERAGEM	R																		
	S																		
	T																		
VOLTAGEM	RS																		
	RT																		
	ST																		
TEMPERATURA		INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	AMB.	INS.	RET.	INS.	INS.	RET.	INS.	INS.	RET.	INS.
	BS																		
	BU																		
TEMPERATURA DO AR EXTERIOR (C°)	BS																		
	BU																		

FOLHA DE MANUTENÇÃO MENSAL DO CENTRIFUGA

OBS: VERIFICAR TODOS OS ITENS RELACIONADOS NESTE RELATÓRIO	MÁQ. 01	MÁQ. 02	MÁQ. 03	MÁQ. 04	RESISTÊNCIAS DE REAQUECIMENTO	MÁQ. 01	MÁQ. 02	MÁQ. 03	MÁQ. 04
--	---------	---------	---------	---------	-------------------------------	---------	---------	---------	---------

		1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3							
RESISTÊNCIAS DE CÁRTER	Não Funciona														AMPERAGEM (A)	R				
																S				
Funciona																T				
TEMPERATURA DE CONDENSAÇÃO DE ÁGUA OU AR (C°)	Entrada														VOLTAGEM (V)	RS				
																RT				
Saída																ST				
VELOCIDADE NO RET. DE CADA MÁQUINA (MED 9 PONTOS)	f p m														RESISTÊNCIAS DE REAQUECIMENTO	MÁQ. 01	MÁQ. 02	MÁQ. 03	MÁQ. 04	
																AMPERAGEM (A)	R			
														S						
TORRES DE RESFRIAMENTO E BOMBAS AMPERAGEM (A)	VENTILADORES DAS TORRES			BOMBAS DAS TORRES				VOLTAGEM (V)	RS					Observações Gerais da Manutenção:						
	MÁQ. 1	TOR - 1	TOR - 2	TOR - 3	BOM-1	BOM-2	BOM-3		BOM-4	RT										
	R									ST										
	S																			
VOLTAGEM (V)	R																			
	S																			
	T																			
TEMPERATURA DA ÁGUA DAS TORRES (C°)	ENTRADA				TEMP.AR EXTERIOR (C°)	BU														
	SAÍDA					BS														
UTILIZADO PELO RESPONSÁVEL DE MANUTENÇÃO															Mecânico:	Auxiliar:	início	Término		

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

TERMO DE VISTORIA

ATESTAMOS para os devidos fins que o representante da empresa _____

_____ Sr(a)

_____ RG _____ esteve nos imóveis situados na Rua João Carvalho, 485 – Aldeota e na Praça General Murilo Borges, 01 – Centro/Fortaleza-CE , Fortaleza-CE, locais onde serão executados os Serviços de Manutenção e Operação dos Sistemas de Ventilação e Ar Condicionado dos Edifícios Raul Barbosa e Ministro Lauro Leitão da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Ceará, conhecendo e vistoriando as condições existentes e avaliando a dimensão dos serviços a serem prestados, objeto do Edital ____/____.

_____, ____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do(s) Responsável(is) pela Manutenção
Cargo/Função

Observação: As visitas às instalações dos sistemas de Ar Condicionado, em Fortaleza, serão previamente agendadas com o funcionário Luciomar ou Ronaldo Fone: 85-3452-2700.

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

AVALIADOR

A N E X O – II DO EDITAL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa
_____, CNPJ n.º
_____, com endereço na Avenida/Rua
_____, não mantém em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)** a habilitação no presente
certame da empresa

_____,'

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2005.

Assinatura do responsável
CPF n.º _____

A N E X O – III DO EDITAL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2005.

Assinatura do responsável
CPF n.º _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO CEARÁ
ANEXOIV DO EDITAL
CONTRATO XX/2005 – MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ E SUAS SUBSEÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, COMO **CONTRATANTE**, E A XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO Nº 1039/2005 E O TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2005**.

Aos XX dias do mês de YYYYYYY do ano de 2005 (dois mil e cinco), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **DOUTOR DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo YYYYYYYYYYYYYYYY, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de aquisição e prestação de serviços, tudo de acordo com o Tomada de Preços nº **XX/2005**, **normas da Lei 8.666/93 e alterações e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ventilação e refrigeração para a Seção Judiciária do Ceará e suas Subseções, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa da adjudicatária em atender a convocação para assinatura deste contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas na forma da **Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram, também, este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Tomada de Preços nº 0X/2005 e seus ANEXOS;**
- b) Proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todos os serviços relativos ao presente contrato referem-se à manutenção preventiva e/ou corretiva e operacional dos sistemas de ar condicionado, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes ou periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o valor do bem seja garantido.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos qualificados, com o objetivo de manter os **Sistemas de Climatização** dentro das condições normais de utilização, segurança e em perfeito estado de conservação e funcionamento, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento dos componentes.

4.3. Os serviços de manutenção corretiva visam ao reparo de defeitos, restabelecendo-se, em tempo hábil, o pleno e adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos, objetos desta Especificação.

4.4. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Portaria MS 3523/98 e resoluções;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

4.5. Nenhuma alteração ou modificação poderá ser feita nas instalações dos sistemas de refrigeração sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.6. Em caso de alteração dos projetos originais, remanejamento ou alteração no encaminhamento dos dutos de refrigeração etc, a CONTRATADA deverá entregar croquis das alterações, a fim de permitir que a SJ/CE atualize os projetos dos imóveis.

4.7. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar croquis/desenhos referentes à execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à apreciação da CONTRATANTE.

4.8. Não será permitida a CONTRATADA a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites da SJ/CE. Também não será permitida a instalação de cantinas, ou ainda, a preparação de refeições dentro das instalações dos imóveis da SJ/CE.

4.9. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso a qualquer local das instalações da SJ/CE durante a semana em horário fora do expediente normal de trabalho e nos

fins de semana, ou ainda que um funcionário de uma localidade tenha acesso às instalações de outra localidade, sem prévia autorização e conhecimento da CONTRATANTE.

4.10. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA, a fim de não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que eventualmente poderão estar trabalhando concomitantemente.

4.11. No caso de danos às instalações dos imóveis desta SJ/CE por parte da CONTRATADA e/ou por parte de seus funcionários, cabe à CONTRATADA restaurar os danos ocorridos deixando as instalações em conformidade com o seu estado original.

4.12. Quando houver necessidade de movimentar equipamentos ou elementos existentes nos imóveis da SJ/CE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à CONTRATANTE autorização para tais deslocamentos, os quais deverão ser feitos às expensas da CONTRATADA.

4.13. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de equipamentos/dispositivos e/ou pela destruição ou danificação destes.

4.14. As normas de segurança constantes desta Especificação não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.15. Serviços a serem realizados fora do horário normal de expediente devem ser previamente comunicados à CONTRATANTE, que poderá autorizar ou não a sua execução, em face da necessidade da verificação de prioridades e interesses da Administração da Seção Judiciária do Estado do Ceará. Cabe ressaltar que o ônus decorrente destes serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, à medida que a boa técnica obriga que determinados serviços sejam executados fora do expediente.

4.16. Todo serviço a ser realizado fora da Sede do Município de Fortaleza, e que necessite a permanência de qualquer funcionário ou equipe de funcionários da CONTRATADA no local, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de todos correrão às expensas da CONTRATADA, pelo período necessário à execução daquele.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar, durante o prazo de VIGÊNCIA do contrato, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos termos a seguir, sob pena de enquadramento nas penalidades previstas na Lei 8.666/93:

5.1. Fornecer, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, todos os procedimentos de manutenção preventiva relativos às torres, condensadores, fan-coils, etc., recomendados pelos fabricantes, por escrito, incluindo, no mínimo:

- Periodicidade dos serviços (no mínimo mensal);
- Pontos de lubrificação e tipos de lubrificantes recomendados pelo fabricante;
- Recomendações operacionais para preservação de desempenho de todo o sistema;
- Ajustes no sistema limitador do funcionamento dos equipamentos.

5.2. Inspeccionar diariamente os equipamentos e/ou instalações, visando ao seu pleno funcionamento, efetuando serviços objetos da presente especificação bem como substituições de peças e/ou equipamentos, em tempo hábil.

5.3. Fornecer todos os materiais de consumo/ferramentas necessários e equipamentos em geral para execução de todas as tarefas, sem ônus para a CONTRATANTE, tais como estopa, querosene, produtos de limpeza específicos para quadros elétricos de ar condicionado, fita isolante, fita elétrica de alta tensão, lâmina de serra, graxa lubrificante sintética a base de cobre coloidal para contatos elétricos, óleo isolante mineral para disjuntor, produtos antiferrugem, adesivos para tubos e conexões em PVC, colas, adesivos plásticos, borracha de silicone, solução para limpeza de conexões em PVC e ferro, fita teflon veda-rosca (todas as espessuras/larguras), pastas lubrificantes, sacos plásticos para entulho, arame galvanizado, buchas e parafusos, lixas para ferro, serras, rebites, óleo lubrificante, solventes, água raz, pincéis, trinchas, rolos, bandejas, pistolas, compressores para pintura e outros, água destilada, vaselina em pasta e/ou líquida, benzina, óleos lubrificantes, desengripantes, antiferrugem, detergentes, sabões, panos, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, bem como instrumentos de medição e testes e seus acessórios.

5.4. Depositar os materiais inflamáveis em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.5. Levantar todo material necessário à execução dos serviços de manutenção dos sistemas de ar condicionado.

5.6.. Manter nas dependências de todos os imóveis da SJ/CE, estoque mínimo dos materiais/peças, objeto dos **subitens 4.4 e 15.1 do Projeto Básico**, necessários para atendimento imediato de reparos urgentes.

5.6.1. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências da SJ/CE.

5.7. Executar, às suas expensas, os serviços de manutenção de equipamentos em geral, inclusive enrolamentos/retífica de motores e bombas, sempre que necessário ressalvado **item 14.0 "a", do Projeto Básico**;

5.8. Apresentar os Planos de Manutenção, Operação e Controle, nos moldes da Portaria MS 3523 e resoluções, por localidade, bem como a listagem de todo ferramental e instrumental portátil permanente (**item 8.0 deste Anexo**) necessário para a execução dos serviços a serem prestados na Capital e nas Varas do Interior, não isentando a possibilidade de necessitar de outros equipamentos. Cabe ressaltar que o ferramental/equipamento e instrumental portátil deverão ser dimensionados considerando o quantitativo de funcionários e em conformidade com as qualificações técnicas. O ferramental/instrumental deverá ser acondicionado em maletas individuais, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo listá-las em caso de entrada e saída de pessoal dos diversos imóveis da SJ/CE. O ferramental deverá ser disponibilizado imediatamente após a verificação, pela Seção de Serviços Gerais e Administração Predial e Setores Afins, da listagem apresentada pela CONTRATADA.

5.9. Transportar, às suas expensas, os entulhos devidamente ensacados e materiais provenientes de serviços objeto da presente Especificação.

5.10. Providenciar o pessoal especializado e devidamente habilitado para desenvolver as diversas atividades necessárias à perfeita execução dos serviços de Manutenção e Operação dos sistemas de Ar Condicionado.

5.11. Os representantes da CONTRATANTE darão instruções diretamente aos encarregados, ou a seus prepostos, para a correta execução dos serviços a serem prestados.

5.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de empregados, indicar, aumentar ou reduzir o efetivo de pessoal, sempre no interesse da Administração, atendidas as disposições legais pertinentes.

5.13. Providenciar o transporte de pessoal, equipamentos ou ferramentas, estada de pessoal, relacionados direta ou indiretamente, no caso de subcontratação, com a prestação dos serviços objeto desta Especificação entre as diversas dependências da Justiça Federal.

5.14. Em relação à refrigeração, providenciar o transporte de equipamentos (aparelhos de janela, de split, bombas, bebedouros, refrigeradores, ventiladores e cafeteiras) para serem reparados em outro local, bem como o envio de materiais e de aparelhos para substituir provisoriamente os danificados (as substituições serão efetuadas por equipamentos da CONTRATADA de pelo menos mesma potência, ficando à disposição da CONTRATANTE enquanto durarem os serviços definitivos), e de funcionários encarregados da manutenção preventiva e corretiva nas varas sem equipe permanente.

5.15. O funcionário “Encarregado” da manutenção deve realizar visitas trimestrais as Varas do Interior, às expensas da CONTRATADA, com o intuito de proceder à avaliação das instalações dos sistemas de climatização e elaborar relatório a ser encaminhado quando da entrega do Relatório Mensal.

5.16. Fornecer aos seus empregados: crachás com código de barra e fotografia, uniformes completos, vales-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoal, plano de assistência médica e vales-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 95.247/87), bem como os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos, cintos de segurança, protetores auriculares, cordas, etc) adequados à execução de todos os serviços.

5.16.1. Para o cumprimento do disposto neste item deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados no mínimo 03 (três) conjuntos de uniformes completos por ano (calça, sapato em couro, tipo profissional – Vulcabras ou similar, camisa/bata ou jaleco em tecido de algodão, com o logotipo da empresa, etc).

5.16.2. Os uniformes deverão ser substituídos sempre que não estiverem em boas condições de uso.

5.17. Remunerar, regularmente, seus empregados de acordo com o dissídio acordo/convenção da categoria e, ainda, cumprir as correções salariais impostas pelos mesmos.

5.18. Obedecer rigorosamente às normas vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes de acidentes que venham a provocar.

5.19. Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarão serviços em todas as dependências da Seção Judiciária do Ceará, obedecendo às normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar conveniente.

5.20. Ter ciência de que seus empregados, quando prestando serviço à CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o órgão, pois que manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.21. Submeter previamente para avaliação da CONTRATANTE, a(s) Carteira(s) Profissional(is) e de Previdência Social (CTPS) de todos os profissionais para julgamento de suas habilitações, bem como a perfeita identificação desses profissionais, que deverão ter, comprovadamente, a experiência descrita no **item 7.0**. As cópias dos documentos devem ser autenticadas.

5.22. Designar previamente, para avaliação por parte da CONTRATANTE, o Engenheiro Mecânico que será responsável pela emissão de laudos, apresentando toda a documentação que comprove a capacidade técnica de complexidade compatível com o previsto no **subitem 3.1.2 deste Projeto**, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovante do recolhimento do referido profissional descrito no mesmo subitem.

5.23. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal de todos os empregados em atividade nas dependências da SJ/CE devendo constar obrigatoriamente os respectivos endereços residenciais atualizados, comunicando a Seção de Serviços Gerais e Administração Predial e Setores afins, por escrito, qualquer alteração ocorrida.

5.24. Fornecer telefones móveis a ser mantido com o Encarregado de manutenção em refrigeração, bem como com o Engenheiro a fim de permitir o recebimento de recados em qualquer horário ou ainda nos casos de urgência.

5.25. O Engenheiro Responsável da CONTRATADA deverá estar apto para emitir pareceres técnicos, a fim de esclarecer dúvidas na especialidade abrangida por esta Especificação.

5.26. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, os casos de substituição dos profissionais.

5.27. O profissional substituto deverá ter qualificação técnica e experiência profissional igual ou superior àquela exigida no **item 7.0 do Projeto Básico**, respeitada a formação do profissional, cabendo a CONTRATADA encaminhar, na ocasião, toda documentação comprobatória da experiência profissional, bem como comprovante de escolaridade mínima exigida.

5.28. Fornecer e manter nas dependências da CONTRATADA uma linha telefônica fixa com aparelho a fim de efetuar ligações externas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de suas faturas e eventuais despesas decorrentes da referida linha.

5.29. Fornecer e manter nas dependências da CONTRATADA 03 (três) aparelhos de rádio transmissor(es) e receptor(es), tipo HT com baterias recarregáveis no imóvel da Praça Murilo Borges, 01 - Centro e 01 (um) na Rua João Carvalho, 485 - Aldeota.

5.30. Controlar a frequência e os horários de entrada e saída dos funcionários em todos os locais, a qual será acompanhada pela CONTRATANTE, sem prejuízo do controle de frequência que deverá ser realizado pela própria CONTRATADA.

5.31. Nos imóveis situados na Praça Gen. Murilo Borges, 01 - Centro e na Rua João Carvalho, 485 - Aldeota o controle será feito por meio de relógio de ponto a ser fornecido e instalado pela CONTRATANTE.

4.32.1. No caso da falta de algum funcionário, a empresa deverá comunicar ao Setor competente e providenciar a sua substituição, em no máximo 03 (três) horas, por funcionários de mesma qualificação profissional, sob pena de desconto, nas faturas mensais a serem pagas à CONTRATADA, do valor correspondente às horas excedentes ao prazo estipulado, bem como avaliação de penalidades a serem aplicadas pela CONTRATANTE.

5.32. Fornecer 01 (um) Livro Diário – Relatório de Avaria, para as edificações da Capital, imediatamente após a assinatura do Contrato. Deverá existir um Livro Diário para a manutenção do sistema de refrigeração, cada um devendo adotar os seguintes procedimentos:

5.32.1. Anotar todas as ocorrências do dia no Livro Diário - Relatório de Avaria, a serem fornecidos pela CONTRATADA, apresentando, diariamente, ou seja, 01(um) dia útil imediatamente subsequente, cópia do mesmo aos Responsáveis pela Fiscalização.

5.33. O Livro Diário - Relatório de Avaria, quando for necessária a execução de quaisquer serviços e/ou trocas de peças/equipamentos, deverá conter, ainda, o diagnóstico do defeito, discriminando a causa, os materiais, peças e serviços necessários, bem como o cronograma de execução dos serviços, com a estimativa de tempo de interrupção do funcionamento dos sistemas/equipamentos, se for o caso.

5.34. A CONTRATADA deverá apresentar, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes e/ou declarações (vale-transporte, vale-refeição, seguro saúde, seguro de acidentes pessoais, etc) e o Relatório Mensal de atividades que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, por localidade:

- Recursos materiais e humanos empregados no período;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva executada;
- A listagem completa de todos os registros de atendimento atendidos/pendentes no mês, bem como a listagem de todo material necessário para o cumprimento dos serviços a serem iniciados;
- Relatório de falhas observadas e causas prováveis;
- Necessidades de manutenção corretiva, devidamente justificada, em todos os imóveis objetos desta especificação, considerando todas as áreas de atuação da empresa;
- Programação de eventos de manutenção preventiva e corretiva para mês seguinte.

5.34.1. Os Relatórios Mensais deverão ser gravados em disquetes a serem fornecidos à CONTRATANTE e também impressos, com a indicação de todos os serviços executados no período, da situação das diversas instalações, do levantamento das necessidades de manutenção e da programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos e assinados pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) Engenheiro e Encarregado da empresa CONTRATADA.

5.34.2. Nesses relatórios deverão estar contempladas todas as dependências, por localidade, da Seção Judiciária do Ceará, devendo a CONTRATADA elaborar o levantamento de quantidades dos materiais necessários para a realização dos serviços.

5.34.3. A CONTRATANTE poderá propor modificações na forma de apresentação nos relatórios mensais de manutenção, objetivando melhor gerenciamento nas atividades desempenhadas pela CONTRATADA, ou ainda sugerir relatórios complementares,

5.35. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

5.36. Responsabilizar-se, em caso de falha na manutenção que ocasione dano a algum equipamento, pelo restante da **garantia** e pela manutenção desse equipamento.

5.37. A ação ou omissão total ou parcial da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

5.38. Apresentar, sempre que achar necessário ou for solicitado pela CONTRATANTE, pareceres ou laudos técnicos, os quais deverão ser elaborados e assinados pelo Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA devidamente registrado no CREA e pelo Encarregado da equipe co-responsável.

5.39. Apresentar relatórios decorrentes de vistorias a serem realizadas pelo Encarregado e pelo Engenheiro Responsável Técnico nos imóveis, quanto ao estado das instalações, propondo, ainda, medidas corretivas, devidamente justificadas, quando solicitadas. O Responsável Técnico e/ou os profissionais constantes da cláusula oitava, respeitando as especialidades, deverão apontar no Relatório Mensal (**item 5.34**) as necessidades de manutenção.

5.40. Manter em bom estado de conservação todas as instalações destinadas aos seus funcionários devendo ficar a seu encargo, nos imóveis da Praça Gen. Murilo Borges, 01 – Centro e na Rua João Carvalho, 485 - Aldeota, o fornecimento de todos materiais/equipamentos/mobiliário necessários à instalação da equipe de Manutenção.

5.41. Transportar vertical e horizontalmente, de forma adequada, os materiais e equipamentos.

5.42. Encaminhar, previamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, antes da substituição, o Atestado de Capacidade Técnica do novo Responsável Técnico, conforme disposto no Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, bem como dos profissionais constantes da cláusula oitava, a fim de ser apreciado pela CONTRATANTE. Neste caso deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a baixa da ART perante o CREA, referente ao profissional Responsável Técnico substituído.

5.43. Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviços e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos no prazo fixado.

5.44. Fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

5.45. Executar os serviços de manutenção corretiva de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e/ou com programação, previamente apreciada pela CONTRATANTE, para cada caso específico.

5.46. Garantir que todos os serviços de balanceamento da rede de dutos de refrigeração serão de responsabilidade da CONTRATADA. Garantir a recomposição imediata de todos os danos infligidos aos revestimentos de paredes, pisos, forros, inclusive de gesso, em consequência da execução de quaisquer serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.47. Apresentar um Cronograma Físico para a execução dos serviços, considerando a periodicidade, localidade e o tipo de serviço, etc., bem como cronograma de visitas às Varas do Interior.

5.48. Atender os chamados (manutenção corretiva) de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE PRIORIDADE / PRAZO

Prioridade	Prazo máximo de atendimento	Tipo de ocorrência
Nível I	15 minutos	Que impeça o funcionamento da Unidade ou acarrete risco iminente de impedimento total

Nível II	30 minutos	Que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	1 hora	Que não comprometa o funcionamento, porém incomode funcionários e público em geral ou ainda prejudique a imagem da SJ/CE.
Nível IV	2 horas	Que poderão ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da SJ/CE em curto prazo.
Nível V	A negociar	Não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

5.49 Apresentar á Justiça Federal no Ceará, devidamente atualizada, prova de quitação relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e quanto à Dívida ativa da União, tudo através de certidões expedidas pelos órgãos respectivos.

5.50. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Justiça Federal no Ceará;

5.51. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, ficando, ainda, a Justiça Federal no Ceará isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do presente contrato;

6.2. Disponibilizar o acesso a todas as dependências para permitir a realização dos serviços;

6.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DO EFETIVO MÍNIMO

7.1. Caberá à CONTRATANTE quantificar o efetivo a ser lotado nos imóveis desta SJ/CE, a fim de atender às exigências contratuais.

7.2. O horário de trabalho da equipe mínima de serviço permanente deverá ser de segunda a sexta-feira e obedecer à tabela sugerida abaixo, considerando 01 (uma) hora de almoço.

7.3. O Engenheiro/Supervisor da CONTRATADA acompanhará os serviços de maior relevância, comparecendo sempre que necessário a qualquer uma das dependências da SJ/CE, emitindo relatórios conclusivos de acompanhamento de serviços, bem como laudos técnicos de vistoria dos equipamentos e sistemas objetos desta especificação.

7.4. O encarregado da manutenção e operação terá, além de suas funções, que coordenar e orientar todas as atividades dos profissionais da CONTRATADA, sendo vedado desempenhar funções administrativas e de escritório.

7.5. A CONTRATADA deverá manter um efetivo mínimo de serviço permanente, nos imóveis, nos dias úteis, conforme relação a seguir:

- EQUIPE DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO**

PROFISSIONAL	QUANT	LOTAÇÃO	HORÁRIO
Engenheiro Mecânico/Supervisor	1h/dia	EDIRB - Praça Murilo Borges, 01, Centro.	2ª a 6ª feira
Encarregado	01		09:00 às 19:00 h (de 2ª a 5ª feira)
Mecânico (especializado em manutenção de ar condicionado tipo "CENTRÍFUGA").	01		08:00 às 17:00 h (as sextas - feiras).
Auxiliar de Mecânico	01		08:00 às 18:00 h (de 2ª a 5ª feira)
Operador Técnico	01		08:00 às 17:00 h (as sextas - feiras).
Operador Técnico	01		08:00 às 18:00 h (de 2ª a 5ª feira)
			08:00 às 17:00 h (as sextas - feiras).
			08:00 às 14:00 h
			14:00 às 20:00 h
Operador Técnico	01	ED. Min. Lauro Leitão Rua João Carvalho, 485, Aldeota	09:30 às 19:00 h (de 2ª a 5ª feira) 08:00 às 14:00 h (as sextas - feiras)

OBS 1: Os profissionais indicados acima deverão trabalhar 44 (quarenta e quatro) horas por semana, todos os dias úteis, cobrindo o horário de 8:00h às 20:00 h nos locais em que existirem mais de dois funcionários, exceto o Engenheiro/Supervisor que trabalhará **01 (uma) hora/dia de segunda a sexta-feira** e os Operadores Técnicos do edifício Sede que trabalharão **6(seis) horas/dia de segunda a sexta-feira**. Os Operadores Técnicos serão responsáveis por ligar e desligar os sistemas de ar condicionado central nos edifícios Sede e Anexo I, localizados na Praça Murilo Borges, 01 – Centro e na Rua João Carvalho, 485 – Aldeota, respectivamente.

OBS 2: Pelo menos **01 (uma) vez a cada dois meses**, um Mecânico juntamente com um Auxiliar de Mecânico em Refrigeração deverão efetuar manutenção preventiva nas Subseções Judiciárias do interior onde não existirem profissionais (da equipe de Manutenção em Ar Condicionado) lotados. Vale ressaltar que esta visita não exclui aquelas provenientes de manutenção corretiva, as quais deverão ser atendidas de imediato, conforme solicitação da Fiscalização da SJ/CE.

OBS 3: A equipe de Manutenção do Sistema de Refrigeração do imóvel da Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, edifício Raul Barbosa, executará a manutenção do Sistema de refrigeração das Subseções no Interior do Estado e do edifício Ministro Lauro Leitão situado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

Engenheiro (Supervisor dos Serviços)

- Experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovada na CTPS, na função de Engenheiro Mecânico;
- Habilitação na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos de ar condicionado com expansão indireta. Deverá no acervo técnico constar equipamentos do tipo “Centrífuga”.
- Registro e quitação no CREA.

Encarregado

- Curso técnico em mecânica;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- **Registro no CREA;**
- Curso de, no mínimo, 200 horas-aula de mecânico em refrigeração no SENAI ou similar;
- Experiência, comprovada em CTPS, de encarregado de equipe de Manutenção de Refrigeração de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Mecânico

- Curso técnico de mecânico do SENAI ou equivalente com, pelo menos, 100 horas-aula;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovada na CTPS, na função de mecânico em manutenção de equipamentos de ar condicionado;
- Conhecimento dos equipamentos constantes da descrição de serviços constantes do item 17.0 deste Projeto;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio.

Auxiliar de Mecânico

- Experiência mínima de 01 (um) ano, comprovada na CTPS, como Auxiliar de Mecânico ou como mecânico de manutenção em ar condicionado;
- Experiência em manutenção de ar condicionado, ventiladores, geladeiras, bebedouros, cafeteiras, e exaustores;
- Saber ler e escrever de forma clara e objetiva.

Operador Técnico

- Experiência mínima de 01 (um) ano como Operador Técnico ou Auxiliar de Mecânico em manutenção de ar condicionado, comprovada na CTPS;
- Certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
- Conhecimento dos equipamentos constantes da descrição dos serviços de manutenção e operação dos Sistemas de Ar Condicionado (**item 16.0**);
- Curso de, no mínimo, 80 horas-aula de Operador Técnico de Sistemas de Ar Condicionado em escola reconhecida pelo MEC;

OBS: Pelo menos um dos profissionais da Equipe de Manutenção em Refrigeração lotados na Praça General Murilo Borges, 01 - Centro deverá apresentar, no mínimo, um ano de experiência no manuseio, confecção, montagem de dutos, grelhas e difusores, visando atender o exposto no **item 14.0 “b” deste Projeto**.

CLÁUSULA NONA - DAS FERRAMENTAS/INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS MÍNIMO EXIGIDO

9.1. FERRAMENTAS = 01 Conjunto

QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	JGS.	Chaves de fenda todas as dimensões
1	JGS.	Chaves Philips pequena, média e grande.
1	JGS.	Chave fixa
1	JGS.	Chaves de boca, ajustáveis "Inglesa".
1	JGS.	Chaves Grifo 12 ", 18", 24", etc.
1	JGS.	Chaves para tubos "Grifo"
1	PÇS.	Alicate Universal cabo isolado
1	PÇS.	Alicate corte diagonal
1	PÇS.	Alicate descascador de fios para bitolas até 10 mm ²
1	PÇS.	Alicate de pressão
1	PÇS.	Alicate pop
1	PÇS.	Alicate prensa terminal
1	PÇS.	Alicate de bico
1	PÇS.	Alicate estrangulador
1	PÇS.	Martelo Bola
1	PÇS.	Martelo Pena
1	PÇS.	Martelo borracha
1	PÇS.	Martelo unha 200g
1	PÇS.	Talhadeira de aço 3/8" x 10"
1	PÇS.	Punção de aço
1	PÇS.	Lima chata bastarda com cabo
1	PÇS.	Lima triangular bastarda com cabo
1	PÇS.	Lima redonda bastarda com cabo
1	PÇS.	Arco serra ajustável
1	PÇS.	Saca polia pequena, média e grande.
1	PÇS.	Canivete para eletricidade
1	PÇS.	Engraxadeira com alavanca
1	JGS.	Chave catraca para refrigeração
1	JGS.	Chave Canhão 1/4" e 5/16" e 3/8"
1	PÇS.	Tesoura para juntas
1	PÇS.	Tesoura de chapa – direita
1	PÇS.	Tesoura de chapa – esquerda
1	PÇS.	Tesoura de chapa 12 "(comum)
1	PÇS.	Lanternas
1	PÇS.	Furadeira de bancada de 1/2" a 5/8"
1	JGS.	Brocas de diferentes dimensões.
1	PÇS.	Bomba graxeira
1	PÇS.	Lâmpadas de teste "neon"
1	PÇS.	Chave para ajuste de pressostato
1	PÇS.	Chave para ajuste de fusíveis diazed
1	PÇS.	Sacador de fusíveis NH
1	PÇS.	Ferro de soldar
1	PÇS.	Corta tubos
1	PÇS.	Flangeador

1	PÇS.	Amassador de tubos
1	PÇS.	Pente para aletas
1	CIL.	Cilindro de gás refrigerante
1	PÇS.	Rebitadeira tipo alicate
1	PÇS.	Esmerilhadeira pequena
1	PÇS.	Curvador tubo de cobre até 1”
1	PÇS.	Furadeira de bancada de 1/2 “a 5/8”
1	JGS.	Chaves Combinadas em milímetro até 25mm
1	JGS.	Chaves Combinadas em polegada até ½”
1	JGS.	Chaves Soquete em milímetro
1	JGS.	Chaves Soquete em polegada
1	JGS.	Vazador em mm
1	PÇS	Manifold Imperial para gás freon 22, 134 e 502.
1	PÇS	Pente para alhetar serpentina
1	PÇS	Pistola Walsiva
1	JGS.	Flangeador Completo 1/8”a 3/4”

9.2. INSTRUMENTAL = 01 Conjunto

QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
1	PÇS.	Alicate Volt-OHM-amperímetro
1	PÇS.	Megômetro (200 mega)
1	PÇS.	Paquímetro
1	PÇS.	Psicrómetro ou Termo-higrômetro
1	PÇS.	Termômetro eletrônico com no mínimo três temporas
1	JGS.	Manômetros para água
1	JGS.	Manômetros para refrigerantes halogenados
1	PÇS.	Detector de vazamento eletrônico
1	PÇS.	Trena metálica
1	PÇS.	Balança
1	PÇS.	Anemômetro
1	PÇS.	Manômetro inclinado
1	PÇS.	Tacômetro
1	PÇS	Torquímetro
1	PÇS.	Câmara fotográfica digital
1	PÇS.	Relógio comparador de eixo, equipado com base, etc.
1	PÇS.	Escala metálica de aço inox (500m)
3	PÇS.	Termômetro com e sem contato com ajuste de emissividade e com mira laser
1	PÇS.	Instrumento de medição de CO ₂ nos parâmetros da resolução 176/00 – Anvisa
4	PÇS.	Termômetro de contato digital –1 ponta (sensor)

9.3. EQUIPAMENTOS = 01 Conjunto

QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	PÇS.	Bomba de alto vácuo de 5 CFM
1	PÇS.	Bomba de alto vácuo de 18 CFM
1	PÇS.	Bomba de circular produto
1	PÇS	Bomba Wap Top alta pressão
2	PÇS	Bomba Wap – portátil
1	PÇS.	Equipamento de solda portátil
1	PÇS	Cilindro de Acetileno grande (White Martins).
1	PÇS.	Carrinho para transporte de cilindros
1	PÇS	Cilindro de Acetileno grande (White Martins).
1	PÇS	Cilindro de Oxigênio grande (White Martins)
1	PÇS.	Máquina para limpeza de circuito com R - 11
1	PÇS.	Máquina lava-jato de alta pressão
1	PÇS.	Unidade condensadora para recolhimento de gás refrigerante
1	JGS	Conjunto de solda grande – completo (com mangueiras e válvulas reguladora);
2	JGS	Conjunto de solda pequeno - completo (com mangueiras e válvulas reguladora)
1	PÇS	Válvula reguladora de Nitrogênio – R 89 (White Martins).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do presente contrato será da Seção de Serviços Gerais e Administração Predial.

10.2. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares;
- b) Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso;

Em qualquer momento durante a execução do contrato, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito à Administração, que tomará as providências para que se apliquem **as sanções previstas em Lei e no Edital**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço mensal do presente ajuste corresponderá à R\$...

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após o “ATESTO” do Gestor do Contrato, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
- b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

- c) indique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
d) o pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

12.2. A *CONTRATANTE* poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações pela *CONTRATADA*, **assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *CONTRATADA* não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

12.4) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do presente contrato será da **Seção de Serviços Gerais e Administração Predial.**

13.2. À **Fiscalização** fica assegurado o direito de:

- c) impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares;
d) Os esclarecimentos solicitados pela **Fiscalização** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso;

13.3. Em qualquer momento durante a execução do contrato, quando a **Fiscalização** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da *CONTRATADA*, deverá de imediato comunicar por escrito à **Administração**, que tomará as providências para que se apliquem **as sanções previstas em Lei e no Edital**

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no programa de trabalho PT **02.061.0569.4257.0001**, e no **elemento de despesa ED 3390.37**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

16.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

16.2.2. *Na hipótese de se verificar atraso na execução dos serviços contratados, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, a contar da data da assinatura do contrato, e que será descontada quando do efetivo pagamento da fatura;*

16.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos ou creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

16.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

16.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

16.7 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e,

se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

16.8 - Na hipótese de cancelamento da nota de empenho ou recusa em assinar o respectivo contrato, a Justiça Federal poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, **independente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93, conforme previsto no § 2º do Art. 64 da referida Lei.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato, em decorrência das hipóteses previstas nos **artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93** ensejará a aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, que porventura se fizerem necessários **até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93;**

18.2. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento a quaisquer das condições previstas neste instrumento;

18.3. A CONTRATADA ficará sujeita às disposições contidas na **Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, que trata das sanções administrativas;**

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 8.666/93**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.6. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos por esta Seção Judiciária, baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA RESCISÃO

Aplicam-se, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do **art. 61 da Lei 8.666/93**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Fortaleza para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fortaleza(CE), XX de YYYYYY de 2005

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME: